



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003/2021
FLS. 2068
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101003/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de engenharia na execução de manutenção predial em prédios e anexos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Trizidela do Vale (MA).

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 2101003/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2021, os documentos de Habilitação da empresa abaixo mencionada, referente ao presente certame.

EMPRESA: E O LESSA EIRELI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101003/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 (SRP)**

Prefeitura Municipal de TRIZIDELA DO VALE

Trizidela do Vale/MA

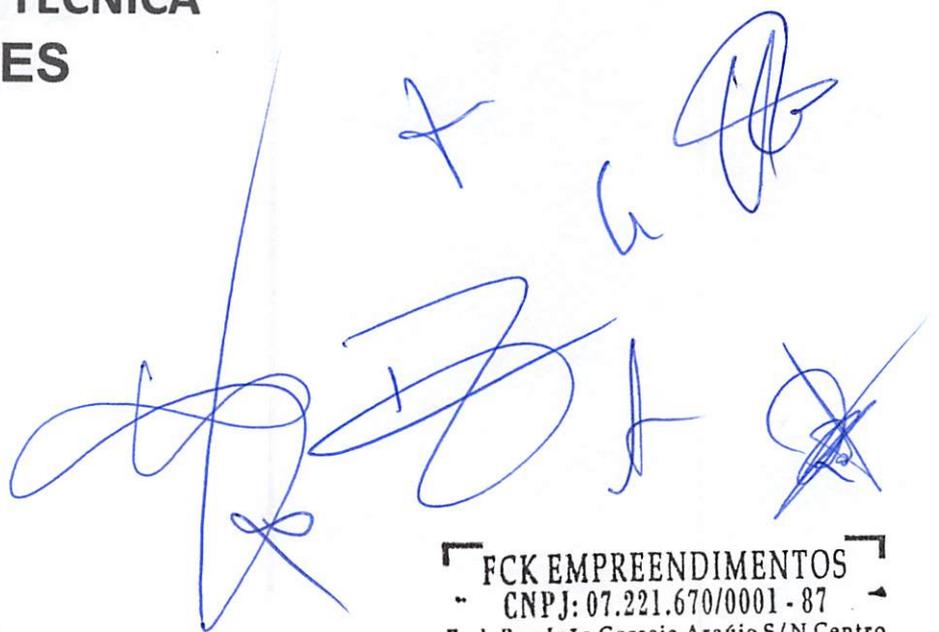
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao disposto no edital do CONCORRÊNCIA nº 002/2021, apresentamos os documentos de Habilitação da empresa abaixo identificada:

FCK EMPREENDIMENTOS
CNPJ nº 07.221.670/0001-87

DOCUMENTOS

- **RELATIVA Á HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- **RELATIVA Á REGULARIDADE FISCAL**
- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **DECLARAÇÕES**



FCK EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 07.221.670/0001 - 87
End. Rua João Correia Araújo S/N Centro
CEP: 65.495 - 000
Miranda do Norte - MA.

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ANA M S LIMA - ME CNPJ 07.221.670/0001-87**

Pelo presente instrumento de Alteração para Transformação de Empresário Individual em EIRELI. ANA MÉRICA SILVA LIMA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/12/1975, natural de Bacabal – MA, portadora do RG 105554599-6 emitido em 26/01/199, CPF 976.078.003-87, residente e domiciliado sito a Avenida do Comércio, nº 105, bairro Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65495-000, empresária, titular da empresa ANA M S LIMA, com sede sito a Avenida do Comércio, nº 105, bairro Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65495-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21101397299 em 29/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 07.221.670/0001-87, **neste ato representado pela procuradora LAIS SOUSA VIEIRA BENDER**, brasileira, casada, Comunhão parcial, empresária, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, data de nascimento 29/04/1990, portadora do RG 0228095620021 SSP/MA e CPF 042.252.223-65, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, na Rua F, nº 05, MARANHÃO NOVO, CEP: 65061-380, ora ALTERA para TRANSFORMAR seu registro de empresário individual passando a constituir a modalidade de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA — EIRELI , a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO, fazendo uso do que permite o parágrafo único do Art. 1033, o Art. 980-A da Lei n o 10.406/2002, da IN nº 35/2017-DREI e do disposto no Art. 2º da Lei 441/2011, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta Empresa Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de A M S LIMA EIRELI com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social desta Empresa que era no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), passa para R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), cuja diferença de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais) é integralmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA – A empresa localizada na Avenida do Comercio, Nº 103, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000, a partir desta data passa a ser localizada Rua João Correia Araujo, S/N, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000.

CLAUSULA QUARTA – A empresa tem por objeto social a:

- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ANA M S LIMA - ME CNPJ 07.221.670/0001-87**

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto; artigos eróticos (sex shop); artigos funerários; artigos para festas; plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação; perucas; artigos para bebê; rede de dormir; carvão e lenha; extintores, exceto para veículos; cartões telefônicos; molduras e quadros; cargas e preparados para incêndio; quinquilharias para uso agrícola)

7500-1/00 - Atividades veterinárias

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas; a atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)

9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

A PARTIR DESTA DATA PASSA A SER:

7112-0/00 - Serviços de engenharia

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos eróticos, sex shop, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, (carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola)

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ANA M S LIMA - ME CNPJ 07.221.670/0001-87**

de teste, medição e controle, contêineres)

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

4924-8/00 - Transporte escolar

5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7732-2/02 - Aluguel de andaimes

9001-9/02 - Produção musical

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4312-6/00 - Perfurações e sondagens

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações)

4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4399-1/03 - Obras de alvenaria

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais

4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

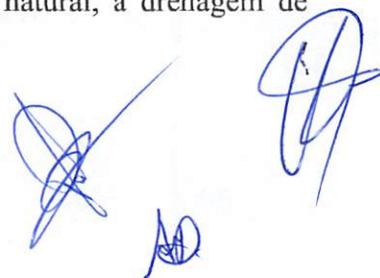
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4222-7/02 - Obras de irrigação

4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (a drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais)

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ANA M S LIMA - ME CNPJ 07.221.670/0001-87**

- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CLAUSULA QUINTA – De acordo com as alterações feitas passa a transcrever na integra o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A M S LIMA – EIRELI
CNPJ 07.221.670/0001-87**

Titular da EIRELI sendo constituída, **ANA MÉRCIA SILVA LIMA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/12/1975, natural de Bacabal – MA, portadora do RG 105554599-6 emitido em 26/01/199, CPF 976.078.003-87, residente e domiciliado sito a Avenida do Comércio, nº 105, bairro Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65495-000, única sócia titular da empresa **A M S LIMA EIRELI**, com sede localizada na Rua João Correia Araujo, S/N, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21101397299 em 29/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 07.221.670/0001-87, ora transforma seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

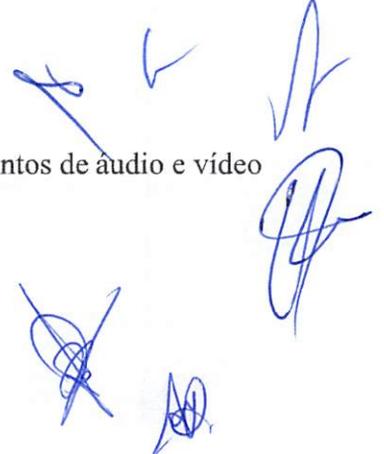
CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **A M S LIMA EIRELI** com sede na Rua João Correia Araujo, S/N, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A empresa tem por objeto social a:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ANA M S LIMA - ME CNPJ 07.221.670/0001-87**

- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos eróticos, sex shop, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, (carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola)
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres)
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações)

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ANA M S LIMA - ME CNPJ 07.221.670/0001-87**

- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (a drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais)
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

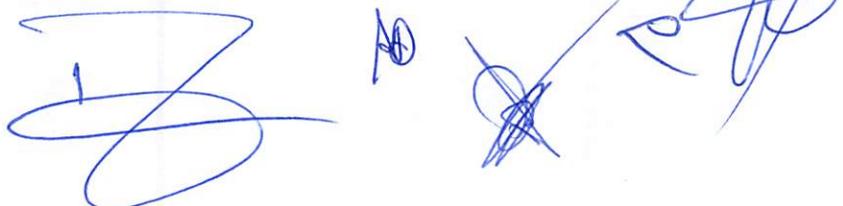
O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela sua titular, ANA MÉRCIA SILVA LIMA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado. Sendo ainda o Sr. ALEXANDRE RENE PAIVA REIS, brasileiro, solteiro, portador do CPF 049.099.403-24, RG 0307798020068 SSP-MA, residente na Rua Cecília Meireles, Cond Portal das Enseadas, Bloco Guaruja, Ap 102, Bairro Ipase, São Luís – MA, Engenheiro Civil sob numero CREA/MA 1115671324, responsável técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
ANA M S LIMA - ME CNPJ 07.221.670/0001-87**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Miranda do Norte/MA para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Miranda do Norte/MA, 04 de Junho de 2020.

ANA MÉRCIA SILVA LIMA
CPF 976.078.003-87
TITULAR



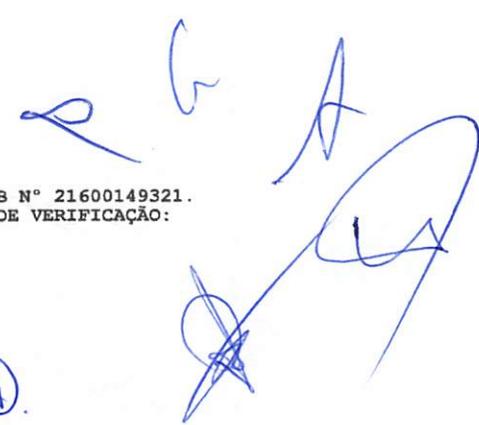


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A M S LIMA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04225222365	LAIS SOUSA VIEIRA BENDER




CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 09:44 SOB Nº 21600149321.
PROTOCOLO: 200391992 DE 05/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002489481. NIRE: 21600149321.
A M S LIMA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
A M S LIMA EIRELI CNPJ 07.221.670/0001-87**

Pelo presente instrumento particular de alteração, ANA MÉRCEIA SILVA LIMA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/12/1975, natural de Bacabal – MA, portadora do RG 105554599-6 emitido em 26/01/1999, CPF 976.078.003-87, residente e domiciliado sito a Avenida do Comércio, nº 105, bairro Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65495-000, empresária, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, que gira sob o nome de A M S LIMA EIRELI, com sede na Rua João Correia Araujo, S/N, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600149321 em 18/06/2020, devidamente inscrita no CNPJ 07.221.670/0001-87, resolve, neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

Resolve o titular Transferir a titularidade, bem como o capital social desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para EDUARDO OLIVEIRA LESSA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/02/1991, empresário, RG 030395112005-8 SSP/MA, CPF nº 032.378.583-23, residente e domiciliado(a) na Rua Bacabeira, Nº 33, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA

A Empresa Individual de Responsabilidade Individual passará a usar o nome E O LESSA EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA

O titular EDUARDO OLIVEIRA LESSA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUARTA

O titular EDUARDO OLIVEIRA LESSA declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
E O LESSA EIRELI
CNPJ 07.221.670/0001-87**

Titular da EIRELI sendo constituída, EDUARDO OLIVEIRA LESSA, brasileiro, solteiro, nascido em 17/02/1991, empresário, RG 030395112005-8 SSP/MA, CPF nº 032.378.583-23, residente e domiciliado(a) na Rua Bacabeira, Nº 33, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000, único sócio titular da empresa **E O LESSA EIRELI**, com sede localizada na Rua João Correia Araujo, S/N, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600149321 em 29/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 07.221.670/0001-87, **neste ato representado pela procuradora LAIS SOUSA VIEIRA BENDER**, brasileira, casada, Comunhão parcial, empresária, natural da cidade de Lago da Pedra – MA, data de nascimento 29/04/1990, portadora do RG 0228095620021 SSP/MA e CPF 042.252.223-65, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, na Rua F, nº 05, MARANHÃO NOVO, CEP: 65061-380, ora transforma seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente girará sob a denominação de E O LESSA EIRELI, com sede na Rua João Correia Araujo, S/N, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem por objeto social a:

7112-0/00 - Serviços de engenharia

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos eróticos, sex shop, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, (carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola)

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

1813-0/99 - Impressão de material para outros usos

- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres)
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações)
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (a drenagem do solo)

destinado à construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais)

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

Paragrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA

O Titular EDUARDO OLIVEIRA LESSA declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A empresa será administrada pela sua titular, EDUARDO OLIVEIRA LESSA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado. Sendo ainda o Sr. ALEXANDRE RENE PAIVA REIS, brasileiro, solteiro, portador do CPF 049.099.403-24, RG 0307798020068 SSP-MA, residente na Rua Cecilia Meireles, Cond Portal das Enseadas, Bloco Guaruja, Ap 102, Bairro Ipase, São Luís – MA, Engenheiro Civil sob numero CREA/MA 1115671324, responsável técnico pela empresa.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade Miranda do Norte/MA para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Miranda do Norte/MA, 15 de Julho de 2020.

Ana Mércia Silva Lima
ANA MÉRCIA SILVA LIMA
CPF 976.078.003-87

Eduardo Oliveira Lessa
EDUARDO OLIVEIRA LESSA
CPF 032.378.583-23
TITULAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

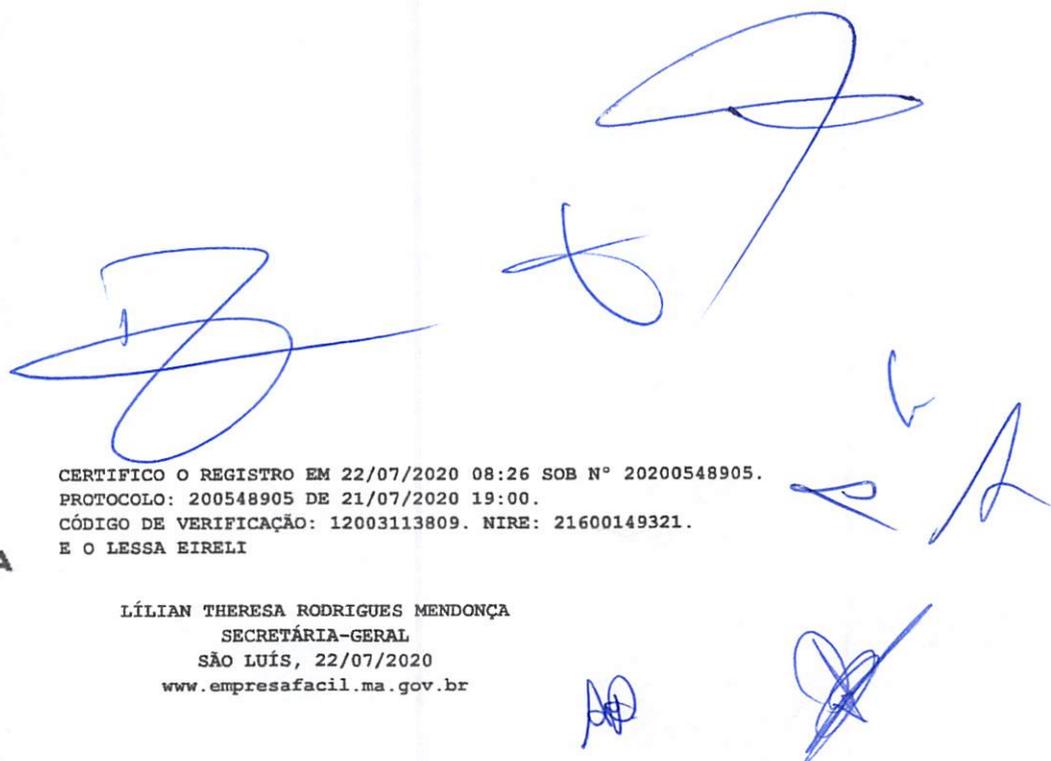
CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
FIS. 2083
RUB. _____

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E O LESSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04225222365	LAIS SOUSA VIEIRA BENDER

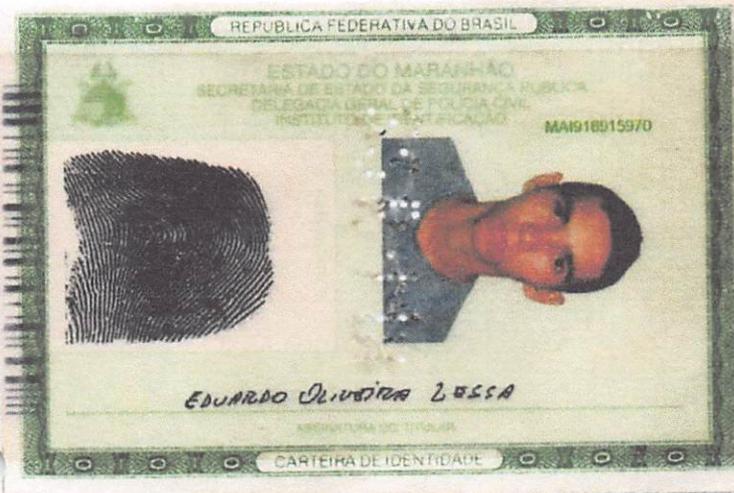


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020 08:26 SOB Nº 20200548905.
PROTOCOLO: 200548905 DE 21/07/2020 19:00.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003113809. NIRE: 21600149321.
E O LESSA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/07/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 202003/2021
 FLS. 2084
 RUB. _____



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **030395112005-8** DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2011

NOME **EDUARDO OLIVEIRA LESSA**

FILIAÇÃO **ANTONIO LESSA DA COSTA E MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COSTA**

NACIONALIDADE **BOM JARDIM - MA** DATA DE NASCIMENTO **17/02/1991**

DOC ORIGEM **NASC. N.114761 FLS.176 LIV.102A**

CPF **032378583-23**

SÃO LUÍS-MA
 P-2

ORLANDO TRINTA AROUCA
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT030502FK6W9E20IY9V9446.
 04/05/2021 15:54:54. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12
 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADFP R\$ 0,18
 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi exibido.
 Miranda do Norte-MA 04 MAI 2021
 () ANTONIA DE LIMA SILVA-Tabeliã
 () [Signature]
 Áurea Cristina Silva S. Barros
 Oficial Substituta

[Signature]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.221.670/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2005
NOME EMPRESARIAL E O LESSA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FCK EMPREENDIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADUORO R JOAO CORREIA ARAUJO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AALEXANDREPAIVA51@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8461-9944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 10:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.221.670/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2005
NOME EMPRESARIAL E O LESSA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO CORREIA ARAUJO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AALEXANDREPAIVA51@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8461-9944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 10:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.221.670/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2005
NOME EMPRESARIAL E O LESSA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO CORREIA ARAUJO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AALEXANDREPAIVA51@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8461-9944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 10:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

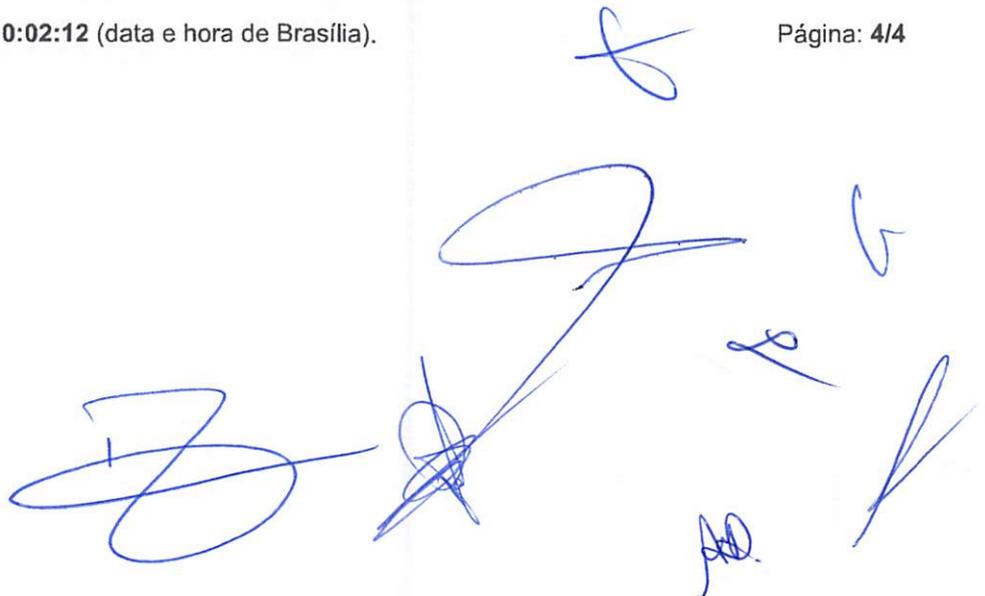
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.221.670/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2005
NOME EMPRESARIAL E O LESSA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO CORREIA ARAUJO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.495-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANDA DO NORTE
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO AALEXANDREPAIVA51@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8461-9944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2021 às 10:02:12 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.221.670/0001-87 Inscrição Estadual: 12.636897-0

Razão Social: E O LESSA EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JOAO CORREIA ARAUJO

Número: SN Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: MIRANDA DO NORTE UF: MA

CEP: 65495000 DDD: Telefone: 81359696

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/02/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (5920100), 01/07/2010 - (1813099-4635401),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/04/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 201003 / 20 21
FLS. 2091
RUB. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2021
Nº 000010 / 2021

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210675507221670000187

CPF/CNPJ

07.221.670/0001-87

NOME/RAZÃO SOCIAL

E O LESSA EIRELI

NOME DE FANTASIA

FCK EMPREENDIMENTOS

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - Empresário (Individual)

ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

SERVICOS DE ENGENHARIA

DATA DE INÍCIO

12/01/2005

LOCALIZAÇÃO

BAIRRO

CENTRO

LOGRADOURO

RUA JOÃO CORREIA ARAÍJO

NÚMERO

S/N

CEP

65495-000

COMPLEMENTO

OBSERVAÇÃO

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

Allana Maria C. B. Abreu
Allana Maria C. B. Abreu
Secretária Mun. de Adm.
Planej. e Finanças
CPF: 051.594.993 - 00

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MIRANDA DO NORTE MA, 07 de Janeiro de 2021

Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
Av. Comercio S/Nº
Centro
ASSESSORIA TÉCNICA
CEP: 65.495-000

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **W7KE7G210107**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO
12.553.806/0001.96

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2101003/2021
 FLS. 2092
 RUB. _____

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000016/2021

Este CNPJ 07.221.670/0001-87 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de MIRANDA DO NORTE na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210675507221670000187	E O LESSA EIRELI	07.221.670/0001-87
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

CAE	DESCRIÇÃO
112000	Serviços de engenharia

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	RUA JOAO CORREIA ARAUJO	S/N
CIDADE	UF	CEP
MIRANDA DO NORTE	MA	65495-000
COMPLEMENTO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 08 de Junho de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)
 CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Emitida às 14:05:12 hs do dia 10 de Março de 2021

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Willana M. C. S. Abreu
 Secretária Mun. de Adm.
 Planej. e Finanças
 CPF: 051.594.993-00

CNPJ: 12.553.806/0001-961
 Prefeitura Municipal
 Miranda do Norte
 Av. Comercio S/Nº
 Centro
 CEP: 65.495-000
 MIRANDA DO NORTE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **HVD712210310**.



[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
FLS. 2093
RUB. _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E O LESSA EIRELI
CNPJ: 07.221.670/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:36:02 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **5A5B.EABF.C16D.FDB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003/20.21
FLS. 2094
RUB. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 136308/21

Data da

09/03/2021 14:14:21

Inscrição Estadual: 126368970

CPF/CNPJ: 07221670000187

Razão Social: E O LESSA EIRELI

Endereço: RUA JOAO CORREIA ARAUJO, SN CEP: 65495000

Telefone: (98)81359696

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/03/2021 09:41:54



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PR: 2101003 120 21
PL: 2095
TE: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016172/21

Data da

09/03/2021 14:14:57

Inscrição Estadual: 126368970

CPF/CNPJ: 07221670000187

Razão Social: E O LESSA EIRELI

Endereço: RUA JOAO CORREIA ARAUJO, SN CEP: 65495000

Telefone: (98)81359696

Município: MIRANDA DO NORTE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/03/2021 09:42:51



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2102003/20 21
 FLS. 2096
 RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000024/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	E O LESSA EIRELI
INSC. MUNICIPAL	210675507221670000187
CNPJ	07.221.670/0001-87
ATIVIDADE	SERVICOS DE ENGENHARIA
ENDEREÇO	RUA JOAO CORREIA ARAUJO, S/N, , CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000191/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 07.221.670/0001-87**, inerentes aos tributos municipais:

- **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 14:06:57 hs do dia 10 de Março de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 08 de Junho de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA

Adriana M. C. B. Abreu Belfort
 Secretária Mun. de Adm.
 Planej. e Finanças
 CPF: 031.504.913-00

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site **www.tributosmunicipaisma.com.br**, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **K3MW29210310**.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Circular stamp: CNPJ: 12.553.806/0001-96, Prefeitura Municipal, Miranda do Norte, Av. Governador, CEP: 65.495-000, MIRANDA DO NORTE - MA]



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2101003/20.21
 FLS. 2097
 RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
CNPJ Nº 12.553.806/0001.96
 AVENIDA DO COMERCIO S/N - CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000024/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	E O LESSA EIRELI
ENDEREÇO	RUA JOAO CORREIA ARAUJO, Nº S/N, , CENTRO - MIRANDA DO NORTE, 65495-000
INSC. MUNICIPAL	210675507221670000187
CPF/CNPJ	07.221.670/0001-87
ATIVIDADE	SERVICOS DE ENGENHARIA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000191**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 14:09:18 hs do dia 10 de Março de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 08 de Junho de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CNPJ 12.553.806/0001-961
 Prefeitura Municipal
 Miranda do Norte
 Av. Comercio S/N
 CEP: 65.495-000
 MIRANDA DO NORTE - MA

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA
 Alana M. C. S. Azeiteiro Beltrão
 Secretária Municipal de Administração

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **BTH7D210310**.



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2601003 / 20 21
FLS. 2098
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 12.553.806/0001.96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000011/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	JARLENE SANTOS ARAÚJO
CPF	034.755.293-51
ATIVIDADE	
DADOS DO IMÓVEL	
ENDEREÇO	RUA JOÃO CORREIA DE ARAÚJO, S/N, CENTRO, Miranda do Norte - MA 65248-000.
ÁREA TERRITORIAL	52,00m ²
ÁREA CONSTRUIDA	52,00m ²
QUADRA/LOTE	Qd. 0001 Lote: 3

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa física acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000192/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas ao imóvel inscrito sob o nº **01.0002.0001.0003.0002.00**, inerentes aos tributos municipais:

• Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 14:10:26 hs do dia 10 de Março de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 08 de Junho de 2021 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

MIRANDA DO NORTE - MA
Secretaria Mun. de Adm.
Planej. e Finanças
CPF: 051.554.293-00

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **5SPUTE210310**.



CNPJ: 12.553.806/0001-961
Prefeitura Municipal
Miranda do Norte
Av. Governador
Célio
CEP: 65.495-000
MIRANDA DO NORTE - MA

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20.21
FIS. 2099
RUB. _____

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.221.670/0001-87

Razão Social: ANA M S LIMA

Endereço: AV DO COMERCIO / CENTRO / MIRANDA DO NORTE / MA / 65495-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601405398664361

Informação obtida em 04/05/2021 10:14:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
FLS. 2100
RUB. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E O LESSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.221.670/0001-87
Certidão n°: 7043295/2021
Expedição: 24/02/2021, às 09:43:35
Validade: 22/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E O LESSA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.221.670/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003/20 21
FLS. 2101
RUB. _____

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: E O LESSA EIRELI (FCK EMPREENDIMENTOS) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 07.221.670/0001-87

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/04/2021, às 22h06

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código 43cZ7c4.

4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.

5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2101003/2021

FLS. 2102

RUB. _____

- Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

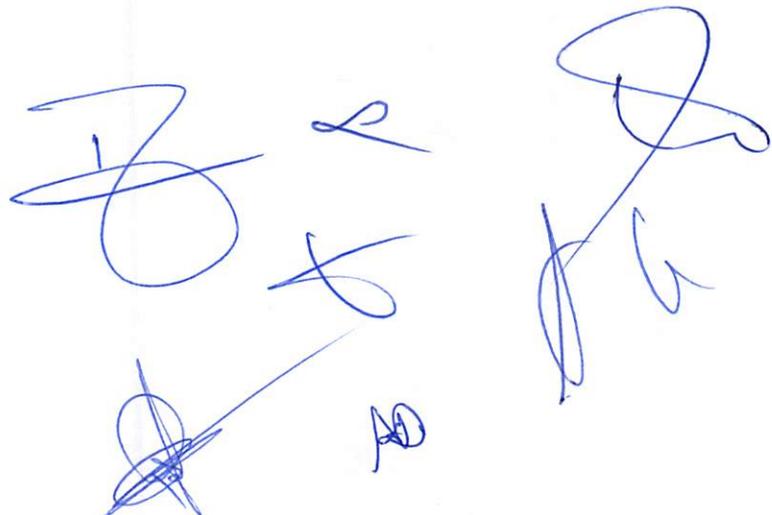
- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
FLS. 2104
RUB. _____

Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2505003/20 21
FLS. 2105
RUB. _____



Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.

GPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003/20.21
FLS. 2106
RUB. _____



Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.

Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .

Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso I, da CLT.

Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso II, da CLT.

Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso III, da CLT.

Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso V, da CLT.

Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.

Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003/20 21
FLS. 2107
RUB. _____

Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
 Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 394-A da CLT.
 Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
 Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
 Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
 Art. 4º, § 2º, da MP 927.
 Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
 Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
 Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
 Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003/20 21
FLS. 2109
RUB. _____

- Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória nº 808/17.
- Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 457, § 12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, § 14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, § 14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, § 15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, § 16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, § 18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, § 19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.
- Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 47, § 2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, § 3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.
- Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.
- Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, § 1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

- Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
 Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
 Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
 Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
 Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
 Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
 Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
 Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, § 3º da MP 927.
 Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 6º, caput, da MP 927.
 Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
 Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.
 Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.
 Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
 Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 7º da Lei nº 605/1949.
 Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
 Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.
 Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
 Art. 7º, caput, da MP 936/2020.
 Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.
 Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
 Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, §2º da CLT.
 Art. 74, §3º da CLT.
 Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
 Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 8º da Lei nº 605/1949.
 Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
 Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
 Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
 Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
 Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
 Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
 Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
 Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
 Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
 Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
 Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
 Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
 Art. 9º da Lei nº 605/1949.
 Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
 Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
 Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
 Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
 Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
 Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
 Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
 Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
 Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
 Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
 Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
 Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2101003/20 21

FLS. 2114

RUB. _____



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CPL - TRIZIDÉLA DO VALE
PROC. 2101009/2021
FLS. 2115

Página 1/3

RUE. Nº 842859/2021
Emissão: 22/03/2021
Validade: 18/09/2021
Chave: xYY4y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: E O LESSA EIRELI

CNPJ: 07.221.670/0001-87

Registro: 0005427339

Categoria: Matríz

Capital Social: R\$ 700.000,00

Data do Capital: 18/06/2020

Faixa: 4

Atividades CNAE:

Objetivo Social: 7112-0/00 -SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4322-3/02 -INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4712-1/00 -COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4724-5/00 -COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742-3/00 -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/03 -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4753-9/00 -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4761-0/03 -COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4771-7/04 -COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS 4789-0/02 -COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789-0/05 -COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/99 -COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS ERÓTICOS, SEX SHOP, ARTIGOS FUNERÁRIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBÊ, REDE DE DORMIR, (CARVÃO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEÍCULOS, CARTÕES TELEFÔNICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCÊNDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRÍCOLA) 8121-4/00 -LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8129-0/00 -ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA) 4751-2/01 -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4751-2/02 -RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 1813-0/99 -IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1822-9/99 -SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 5620-1/01 -FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 -SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES ?BUFÊ 4923-0/02 -SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7711-0/00 -LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7733-1/00 -ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 7739-0/99 -ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES, TURBINAS E MÁQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDIÇÃO E CONTROLE, CONTÊNERES) 7719-5/99 -LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 4924-8/00 -TRANSPORTE ESCOLAR 5920-1/00 -ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 7739-0/03 -ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 -ALUGUEL DE ANDAIMES 9001-9/02 -PRODUÇÃO MUSICAL 9001-9/06 -ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 8230-0/01 -SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8230-0/02 -CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7020-4/00 -ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 8599-6/04 -TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 3811-4/00 -COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 -COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 -TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3822-0/00 -TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 -CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 -OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4221-9/02 -CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4292-8/01 -MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/01 -CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 -DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4312-6/00 -PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4313-4/00 -OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 -INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4329-1/99 -OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE LIMPEZA POR VÁCUO, REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES) 4330-4/01 -IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/03 -OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 -SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4330-4/05 -APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4399-1/03 -OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 -PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 3321-0/00 -INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4211-1/02 -PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 -CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/04 -CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 4222-7/01 -CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4222-7/02 -OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4311-8/02 -PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 -SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO À CONSTRUÇÃO, A DEMARCAÇÃO DOS LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO, O REBAIXAMENTO DE LENÇÓIS FREÁTICOS, A PREPARAÇÃO DE LOCAIS PARA MINERAÇÃO, REMOÇÃO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERAÇÃO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL, A DRENAGEM DE TERRENOS AGRÍCOLAS OU FLORESTAIS) 4322-3/01 -INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4329-1/04 -MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4635-4/01 -COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 4723-7/00 -COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4741-5/00 -COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, AMBIENTAL E GEOLOGIA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matríz: RUA JOAO CORREIA ARAUJO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE, MA, 65495000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/07/2020





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20. 21
FLS. 2116
RUE

Página 2/3

Nº 842859/2021
Emissão: 22/03/2021
Validade: 18/09/2021
Chave: xYY4y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0000542797DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: REBECA CRISTINA NASCIMENTO MATOS

Registro: 1116005751

CPF: 026.202.993-65

Data Início: 18/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: ARTIGO 11 DA RESOLUÇÃO 218/73, DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ALEXANDRE RENE PAIVA REIS

Registro: 1115671324

CPF: 049.099.403-24

Data Início: 02/02/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: OTANIELE DE MELO DOS REMEDIOS

Registro: 1117052311

CPF: 046.190.933-27

Data Início: 14/07/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÃO CONFEA Nº.447, DE 2000

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FELIPE GABRIEL DO NASCIMENTO PITOMBEIRA

Registro: 1115736655

CPF: 055.018.033-80

Data Início: 09/07/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PRCC. 2101003/2021

FLS. 2157

RUE. _____

Página 3/3

Nº 842859/2021

Emissão: 22/03/2021

Validade: 18/09/2021

Chave: xYY4y

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: EDUARDO OLIVEIRA LESSA

CPF: 032.378.583-23

Função: SOCIO/PROPRIETARIO

[Handwritten signatures in blue ink]





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE Página 1/2
PROC. 2101003 / 20 21
FLS. 2118
RUB. Nº 844139 / 2021
Emissão: 05/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: cdyY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE RENE PAIVA REIS
Registro: 1115671324
CPF: 049.099.403-24

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 12/08/2016

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218/1973 DO CONFEA
Instituição de Ensino: PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
Data de Formação: 15/07/2016

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: E. DE J. DA SILVA EIRELI
Registro: 0005386462
CNPJ: 22.086.632/0001-52
Data Início: 24/01/2018
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: RAVA - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA EPP
Registro: 0000011574
CNPJ: 17.322.161/0001-02
Data Início: 12/08/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SETTIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Registro: 0000011977
CNPJ: 18.046.504/0001-08
Data Início: 05/07/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: E O LESSA EIRELI
Registro: 0005427339





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
FLS. 2119
RUB. _____

Nº 844139/2021
Emissão: 05/04/2021
Validade: 30/07/2021
Chave: cdyY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 07.221.670/0001-87
Data Início: 02/02/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PRGC. 2101003/20 21
FLS. 2120
RUB. CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
805890/2018
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE RENE PAIVA REIS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE RENE PAIVA REIS**
Registro: **1115671324MA** RNP: **1115671324**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20180206523** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/09/2018 Baixada em: 25/09/2018
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SETTIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.625/0001-77**
Endereço do contratante: RUA DO SESP Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA OLINDA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65274000
Contrato: 092018 Celebrado em: 30/05/2018
Valor do contrato: R\$ 452.354,15 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA DO SESP Nº: S/N
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA OLINDA DO MARANHÃO UF: MA CEP: 65274000
Data de início: 01/06/2018 Conclusão efetiva: 30/09/2018
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO** CPF/CNPJ: **01.612.625/0001-77**
Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0199 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICACOES 53 - EXECUCAO 15.00 unidade;**

Observações

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ENGLOBALANDO TODAS AS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 805890/2018
27/09/2018, 09:54
YwCwa

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: YwCwa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.625/0001-77
RUA DO SESP, SN, CENTRO, NOVA OLINDA DO MARANHÃO-MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SETTIMU'S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, executou os serviços de Manutenção predial de todos os prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão - Ma. Os serviços executados foram obtidos de forma satisfatória, não havendo nada que desabone esta empresa.
Seguem abaixo, dados relativos a obra executada.

Obra: Manutenção Predial de todos os prédios do município de Nova Olinda do Maranhão, seguem relacionados os prédios: Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Saude, Rodocenter, Hospital municipal, Escola Iracy Weba, Escola São Francisco de Assis, Escola João Paulo, Escola Tancredo Neves, Escola Teresinha Leite, Creche os amiguinhos, Escola Demesio Ferreira, Secretaria de Assistência Social, Ubs Iracy Weba, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração, Escola Sazney Costa, Escola Princesa Isabel, UBS Santa Cruz, UBS Sesp, Quadra poliesportiva do João Paulo, Quadra poliesportiva do São Francisco, UBS monte Alegre.

Local: Predios Publicos do município de nova Olinda do Maranhão.

Prazo: 01/06/2018 até 30/09/2018.

Período Executado: 01/06/2018 à 25/09/2018.

Contrante: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

CNPJ: 01.612.625/0001-77

Contratado: Settimu's Empreendimentos e Serviços LTDA

CNPJ: 18.046.504/0001-08

Responsável Técnico Contratado: Alexandre Rene Paiva Reis.

RNP: 1115671324

Descrição do Serviço:

Manutenção predial dos prédios publicos no município de Nova Olinda do Maranhão - MA. e demais serviços que estão detalhados em planilha orçamentária anexas a este atestado.

Representante do Contratante:

Iracy Mendonça Weba

Prefeita Municipal

CPF: 351.514.123-53

Fiscal da Contratante:

Eng. Francisco Rogerio do Nascimento Sardinha

Engenheiro Civil

CREA: 140616875-0

Nova Olinda do Maranhão, 25 de Setembro de 2018.

Francisco Rogerio do Nascimento Sardinha
CPF: 00990809668

Iracy Mendonça Weba
IRACY MENDONÇA WEBER
PREFEITA MUNICIPAL

Rua do Sesp,S/N, Centro - Nova Olinda do Maranhão - MA
CEP: 65.274-000 FONE: (98) 3377-1181 FONE/FAX: (98) 3377-1139
E-mail: sec.admpmno@hotmail.com

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 805890/2018, em 27/09/2018 emitida



Certidão nº 805890/2018
24/08/2020, 22:21

Chave de Impressão: YwCwa

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2018 e contém 1 folhas



SETTIMU'S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS DE NOVA OLINDA - MA
 REFERÊNCIA - DATA BASE : SINAPI/SINFRA/ORSE
 LOCAL: NOVA OLINDA - MA
 Leis sociais = 87,40 %

BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1 SERVIÇOS PROVISÓRIOS				
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	18,00
1.1.2	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	487,50
1.2 RETIRADA/REMOÇÃO				
1.2.1	73802/001	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	m ²	86,90
1.2.2	85333	RETIRADA DE LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	unid.	18,00
1.2.3	85407	REMOCAO DE FIAÇÃO ELETTRICA	m	250,00
1.2.4	73801/001	DEMOLICAO DE PISO	m ²	56,00
1.2.5	72238	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m ²	69,50
1.2.6	85332	RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LAMPADAS	unid.	35,00
2 ALVENARIA				
2.1 VEDAÇÃO				
2.1.1	89168	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO	m ²	68,97
2.2 MASSA				
2.2.1	87878	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m ²	596,40
2.2.2	87529	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	m ²	596,40
2.2.3	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2,8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE	m ²	596,40
2.3 REVESTIMENTO VERTICAL				
2.3.1	11179	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDE 10 X 10 CM, ELIZABETH, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II REJUNTE EPOXI EXCLUSIVE REGULARIZACAO DE BASE OU EMBOÇO.	m ²	18,60
3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)				
3.1 ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				
3.1.1	00626/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO EM TETO OU PAREDE	pt	56,00
3.1.2	00628/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	pt	66,00
3.1.3	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	150,00
3.2 FIOS E CABOS				
3.2.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	100,00
3.2.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	150,00
3.3 INTERRUPTOR				
3.3.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	15,00
3.4 TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR				
3.4.1	91994	TOMADA DE EMBUTIR PARA USO GERAL, 2P+T	unid.	18,00
3.4.2	92002	TOMADA DE EMBUTIR PARA USO GERAL, 2P+T, DÚPLA	unid.	12,00
3.5 CAIXA DE EMBUTIR DE PVC				
3.5.1	91940	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA PVC 4" X 2"	unid.	
3.6 QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 127 / 220 VOLTS				
3.6.1	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	10,00
3.6.2	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00
3.7 LUMINÁRIAS				
3.7.1	73953/001	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	3,00
3.7.2	93043	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	12,00
3.8 ATERRAMENTO				
3.8.1	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR	unid.	8,00
4 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
4.1 TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL E REVISÃO				
4.1.1	01681/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2	unid.	122,00
4.1.2	01201/ORSE	REVISÃO DE PONTO DE AGUA	unid.	122,00
4.1.3	89402	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO (3/4")	m	25,00
4.1.4	89401	TUBO DE PVC SOLDÁVEL, SEM CONEXOES 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO (1/2")	m	30,00
4.2 REGISTRO DE GAVETA BRUTO				
4.2.1	94497	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	8,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 805890/2018, em 27/09/2018 emitida



Certidão nº 805890/2018
 24/08/2020, 22:21

Chave de Impressão: YwCwa

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2018 e contém 3 folhas



4.3 REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO			
4.3.1	89985	REGISTRO PRESSAO 3/4" Ø20MM COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid. 4,00
4.4 DIVERSOS			
4.4.1	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid. 4,00
	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" DE PAREDE PARA PIA, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid. 8,00
	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	unid. 1,00
4.5 DIVERSOS			
4.5.1	89482	CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid. 2,00
4.5.2	89707	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid. 6,00
4.5.3	72290	CAIXA DE INSPEÇÃO/PASSAGEM 90X90X30CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	unid. 3,00
4.6 LOUÇAS			
4.6.1	86932	VASO SANITARIO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - LOUCA BRANCA	unid. 12,00
4.6.2	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	unid. 15,00
4.6.3	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA 1,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid. 5,00
4.6.4	20270	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA	unid. 10,00
5 ESQUADRIAS			
5.1 MADEIRA E FERRO			
5.1.1	91332	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid. 35,00
5.1.2	91329	KIT DE PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid. 12,00
5.1.3	84845	MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	m² 54,00
5.1.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid. 35,00
6 COBERTURA			
6.1 TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA/FORRO			
6.1.1	09210/0RSE	REVISÃO DE COBERTURA COM TELHA TIPO CANAL 1ª COM REPOSIÇÃO DO MATERIAL	m² 3.794,53
6.1.2	55960	IMUNIZACAO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLO	m² 3.794,53
6.1.3	94224	EMBOCAMENTO DE ULTIMA FIADA DE TELHA PLAN, COLONIAL OU PAULISTA, COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA)	m 160,00
6.1.4	94221	MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE RIPAS, CAIBROS, TERÇAS, TESOURAS E CUMEIIRAS, PARA TELHADOS DE MAIS DE DUAS CAIDAS DE AGUA COM TELHA CERAMICA	m² 379,45
6.1.5	04449/0RSE	MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE FORRO DE PVC EM REGUAS DE 10 OU 20 CM APLICADO INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIL DE PVC, EM REGUAS DE 10 OU 20 CM APLICADO INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO)	m² 1.835,30
7 PAVIMENTAÇÃO			
7.1 PISO CIMENTADO			
7.1.1	87692	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, ESPESSURA 3CM	m² 56,00
7.1.2	C3450	PISO CIMENTADO ESP.=1,50cm NOS DEGRAUS DAS ARQUIBANCADAS	m² 56,00
7.2 CERÂMICO			
7.2.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	m² 322,22
7.2.2	PM	CERÂMICA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA 40x40 cm - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	m² 184,28
8 PINTURAS			
8.1 PINTURA ACRILICA E CAL			
8.1.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES E TETO, DUAS DEMAOS	m² 3.523,52
8.1.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES E TETO, DUAS DEMAOS	m² 3.523,52
8.1.3	73445	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS	m² 189,00
8.2 ESMALTE			
8.2.1	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m² 33,60
8.2.2	84679	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	m² 33,60
8.2.3	74064/002	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m² 38,65
8.2.4	73924/003	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m² 38,65
10 LIMPEZA DA OBRA			
10.1 LIMPEZA			
10.1.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m² 1.500,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 805890/2018, emitida em 27/09/2018



Certidão nº 805890/2018
 24/08/2020, 22:21

Chave de Impressão: YwCwa

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2018 e contém 3 folhas

Francisco Rogério da Silva
 CPF: 07993892668

RECOMENDADA VERA
 REGISTRO MUNICIPAL



Francisco Roberto da S. Medeiros Saradinha
CPF: 00990809068

Francisco Roberto da S. Medeiros Saradinha
PREFEITA MUNICIPAL



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 805890/2018, emitida em 27/09/2018

Certidão nº 805890/2018
24/08/2020, 22:21
Chave de Impressão: YwCwa

O documento neste ato registrado foi emitido em 27/09/2018 e contém 3 folhas

Handwritten signatures in blue ink.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 24/08/2020, às 22:21.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003/2021 Página 1/7
FLS. 2125
RUB. CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
791604/2017
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **ALEXANDRE RENE PAIVA REIS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALEXANDRE RENE PAIVA REIS**
Registro: **1115671324MA** RNP: **1115671324**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20170121075** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/09/2017 Baixada em: 24/10/2017
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SETTIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros**
Endereço do contratante: RUA DOZE DE OUTUBRO
Complemento:
Cidade: Governador Eugênio Barros

CPF/CNPJ: **06.101.117/0001-48**
Nº: 635
Bairro: CENTRO
UF: MA CEP: 65780000

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 942.602,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Habilitação de Interesse Social - Leis 11.124/05 e 11.888/08

Endereço da obra/serviço: POVOADO PATRIMONIO

Nº: SEM NUMERO

Complemento:

Bairro: PATRIMONIO

Cidade: Governador Eugênio Barros

UF: MA CEP: 65780000

Coordenadas Geográficas: -5.317095, -44.243216

Data de início: 05/07/2017 Conclusão efetiva: 31/12/2017

Finalidade: Escolar

Proprietário: Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros

CPF/CNPJ: 06.101.117/0001-48

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0109 - EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS 53 - EXECUCAO 1029.05 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0304 - ESTRUTURA DE MADEIRA 53 - EXECUCAO 1029.05 metro quadrado; 7 - EXECUÇÃO #A0306 - LAJES PRE-FABRICADAS 53 - EXECUCAO 1029.05 metro quadrado;**

Observações

Construção de uma Unidade Escolar de 4 (quatro) salas.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 791604/2017
06/02/2018, 08:24
cwW4A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cwW4A

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br



Impresso em: 24/08/2020, às 22:19.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SETTIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, executou os serviços de Construção de uma UNIDADE ESCOLAR DE 4 (QUATRO) SALAS, no município de Governador Eugenio Barros - Ma. Os serviços executados foram obtidos de forma satisfatória, não havendo nada que desabone esta empresa.

Seguem abaixo, dados relativos a obra executada.

Obra: Construção de uma Unidade Escolar de 4 (quatro) salas.
Local: Povoado Patrimônio - Zona Rural - Governador Eugenio Barros - MA
Prazo: 05/07/2017 até 31/12/2017.
Período Executado: 05/07/2017 à 24/10/2017
Contrante: Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros- MA
CNPJ: 06.101.117/0001-48
Contratado: Settimus Empreendimentos e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 18.046.504/0001-08
Responsável Técnico da Contratado: Alexandre Renê Paiva Reis.
Registro: 111567132-4
Descrição do Serviço:
Serviços de Construção de uma Unidade Escolar de 4 (quatro) Salas e demais serviços que estão detalhados em planilha orçamentária anexas a este atestado.
Representante do Contratante:
Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeito Municipal
CPF: 001.801.303-15
Fiscal da Contratante:
Eng. Mauricio Rodrigues Leal
Engenheiro Civil
CREA: 1105421520

Governador Eugenio Barros – MA, 24 de outubro de 2017

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeito Municipal

Mauricio Rodrigues Leal
Engenheiro Civil
CREA/1105421520

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Governador Eugenio Barros
Rua 12 de Outubro, nº 635, Centro, Gov. Eugenio Barros - MA
CEP: 65.780-000 / Fone: (98) 35641279; 81603242
CNPJ: 06.101.117/0001-48

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 791604/2017, em 06/02/2018 emitida



Certidão nº 791604/2017
24/08/2020, 22:19

Chave de Impressão: cW44A

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2018 e contém 1 folhas





Obra: Construção de uma Unidade Escolar com 04 Salas de Aula e Dependências
 Município: Governador Eugênio Barros - MA
 Endereço: Povoado Patrimônio

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS PRELIMINARES				14.652,60	1,55%
01.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m2	6,00	287,00	1.722,00	0,18%
01.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2	un	1,00	6.083,00	6.083,00	0,65%
01.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m2	727,28	7,50	5.454,60	0,58%
01.4	Ligação provisória de energia elé. em canteiro de obra	m2	1,00	1.393,00	1.393,00	0,15%
02	MOVIMENTO DE TERRAS				12.985,85	1,38%
02.1	MANUAL				12.985,85	1,38%
02.1.1	Escavação manual, para baldrame e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	120,24	34,20	4.112,21	0,44%
02.1.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m2	148,82	14,60	2.172,77	0,23%
02.1.3	Reatero manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m3	62,48	39,10	2.442,97	0,26%
02.1.4	Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	m3	124,50	34,20	4.257,90	0,45%
03	INFRA-ESTRUTURA-FUNDAÇÕES				172.914,20	18,34%
03.1	SAPATAS				141.681,74	15,03%
03.1.1	Lastro de concreto magro, e=3,0cm - reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto	m3	238,89	17,15	4.114,11	0,44%
03.1.2	Concreto armado para sapatas (fck=25Mpa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Incluindo formas para reutilização 2x, conforme projeto	m2	75,19	1.829,60	137.567,62	14,59%
03.2	BALDRAME				31.232,47	3,31%
03.2.1	Concreto armado para vigas baldrame (fck=25Mpa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Incluindo formas para reutilização 2x, conforme projeto	m3	17,07	1.829,67	31.232,47	3,31%
04	SUPRA-ESTRUTURA				129.213,87	13,71%
04.1	CONCRETO				129.213,87	13,71%
04.1.1	Concreto armado fck=25Mpa, fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm(05 usos)	m3	15,50	1.829,60	28.358,80	3,01%
04.1.2	Concreto armado fck=25Mpa, fabricado na obra, adensado e lançado, para vigas, com formas planas em compensado resinado 12mm(05 usos)	m3	16,21	1.829,60	29.657,82	3,15%
04.1.3	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25Mpa), inclusive capeamento e escoramento	m2	500,86	142,15	71.197,25	7,55%
05	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				76.573,02	8,12%
05.1	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL				5.156,93	0,55%
05.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2")	m	52,00	31,28	1.626,56	0,17%
05.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	6,00	27,36	164,16	0,02%
05.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	26,00	22,12	575,12	0,06%
05.1.4	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	85,00	15,01	1.275,85	0,14%
05.1.5	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	122,00	12,42	1.515,24	0,16%
05.2	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRO				387,40	0,04%
05.2.1	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 1 1/4"	un	2,00	32,90	65,80	0,01%
05.2.2	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	12,00	16,50	198,00	0,02%
05.2.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	10,00	12,36	123,60	0,01%
05.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO				554,42	0,06%
05.3.1	Registro gaveta bruto, d = 40mm (1 1/2")	un	1,00	123,56	123,56	0,01%
05.3.2	Registro gaveta bruto, d = 50mm (2")	un	2,00	100,95	201,90	0,02%
05.3.3	Registro gaveta bruto, d = 60mm (2 1/2")	un	1,00	228,96	228,96	0,02%
05.4	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTO				335,64	0,04%
05.4.1	Registro gaveta c/ canopla cromada, d = 20mm (3/4")	un	2,00	66,25	132,50	0,01%
05.4.2	Registro gaveta c/ canopla cromada, d = 25mm (1")	un	1,00	76,36	76,36	0,01%
05.4.3	Registro gaveta c/ canopla cromada, d = 32mm (1 1/4")	un	2,00	63,39	126,78	0,01%
05.5	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO				66,80	0,01%
05.5.1	Registro pressão c/ canopla cromada, d = 20mm (3/4")	un	1,00	66,80	66,80	0,01%
05.6	DIVERSOS - ÁGUA FRIA				49.844,49	5,29%

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 791604/2017, em 06/02/2018 emitida



Certidão nº 791604/2017
 24/08/2020, 22:19
 Chave de Impressão: cwW4A

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2018 e contém 5 folhas



05.6.1	Caixa d'água metálica, capacidade 20.000L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	un	1,00	49.343,20	49.343,20	5,23%
05.6.2	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/ remanejamento p/ o muro ou fachada, inclusive cavaleta e caixa de proteção	un	1,00	99,39	99,39	0,01%
05.6.3	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	un	5,00	80,38	401,90	0,04%
05.7	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO				6.560,14	0,70%
05.7.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 40mm	m	24,00	20,91	501,84	0,05%
05.7.2	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 50mm	m	50,00	28,73	1.436,50	0,15%
05.7.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 75mm	m	25,00	39,06	976,50	0,10%
05.7.4	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100mm	m	87,00	41,90	3.645,30	0,39%
05.8	DIVERSOS - ESGOTO				2.571,45	0,27%
05.8.1	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 68, acabamento alumínio	un	6,00	36,17	217,02	0,02%
05.8.2	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00	20,77	20,77	0,00%
05.8.3	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	1,00	147,21	147,21	0,02%
05.8.4	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	7,00	312,35	2.186,45	0,23%
05.9	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				7.203,17	0,76%
05.9.1	Bacia sanitária convencional, incl. assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	5,00	284,19	1.420,95	0,15%
05.9.2	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, incl. assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico conforme especificações	un	3,00	430,20	1.290,60	0,14%
05.9.3	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico, torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conf. Especificações para PNE	un	3,00	519,76	1.559,28	0,17%
05.9.4	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico, torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conf. Especificações para PNE	un	2,00	137,42	274,84	0,03%
05.9.5	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico, conforme especificações	un	6,00	269,27	1.615,62	0,17%
05.9.6	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	un	1,00	401,33	401,33	0,04%
05.9.7	Papeleira de louça, branco, conforme especificações	un	8,00	59,78	478,24	0,05%
05.9.8	Cabide de louça, branco, conforme especificações	un	3,00	40,27	120,81	0,01%
05.9.9	Chuveiro elétrico de plástico	un	1,00	41,50	41,50	0,00%
05.10	METAIS				3.892,58	0,41%
05.10.1	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, ø 1/2"	un	2,00	254,01	508,02	0,05%
05.10.2	Válvula de descarga cromada	un	5,00	264,46	1.322,30	0,14%
05.10.3	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	un	9,00	48,84	439,56	0,05%
05.10.4	Cuba de inox de embutir, em bancada	un	2,00	240,41	480,82	0,05%
05.10.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", L=80cm, (bacia sanitária e micróbio), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00	138,18	829,08	0,09%
05.10.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", L=140cm, (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	156,40	312,80	0,03%
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (220V)				68.117,69	7,23%
06.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				17.954,70	1,90%
06.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	900,00	19,36	17.424,00	1,85%
06.1.2	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	30,00	17,69	530,70	0,06%
06.2	FIOS E CABOS				15.680,50	1,66%
06.2.1	Fio isolado em pvc seção 1,5mm ² - 750v / 70°C	m	1.500,00	2,13	3.195,00	0,34%
06.2.2	Fio isolado em pvc seção 2,5mm ² - 750v / 70°C	m	2.300,00	2,84	6.532,00	0,69%
06.2.3	Fio isolado em pvc seção 4,0mm ² - 750v / 70°C	m	150,00	4,26	639,00	0,07%
06.2.4	Cabo isolado em pvc seção 6,0mm ² - 750v / 70°C	m	300,00	5,89	1.767,00	0,19%
06.2.5	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm ² - 750v / 70°C	m	150,00	9,33	1.399,50	0,15%
06.2.6	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm ² - 750v / 70°C	m	200,00	10,74	2.148,00	0,23%
06.3	CABO TELEFÔNICO				413,00	0,04%
06.3.1	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00	5,34	373,80	0,04%
06.3.2	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00	1,12	39,20	0,00%
06.4	INTERRUPTOR				455,27	0,05%
06.4.1	Interruptor 01 seção simples	un	24,00	10,13	243,12	0,03%
06.4.2	Interruptor 02 seções simples	un	9,00	19,07	171,63	0,02%
06.4.3	Interruptor para ventilador	un	4,00	10,13	40,52	0,00%
06.5	TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR				137,55	0,01%
06.5.1	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	7,00	19,65	137,55	0,01%
06.6	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR				791,25	0,08%
06.6.1	Tomada de embutir para uso geral, 2p+1	un	53,00	12,80	678,40	0,07%
06.6.2	Tomada de embutir para uso geral, 2p+1, dupla	un	5,00	22,57	112,85	0,01%

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 791604/2017, emitida em 06/02/2018



Certidão nº 791604/2017
 24/08/2020, 22:19

Chave de Impressão: cwW4A

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2018 e contém 5 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 791604/2017, em 06/02/2018 em



Certidão nº 791604/2017
 24/08/2020, 22:19

Chave de Impressão: cww44

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2018 e contém 5 folhas

06.7	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC					1.198,66	0,13%
06.7.1	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa	un	97,00	5,56		539,32	0,06%
06.7.2	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	5,00	6,66		33,30	0,00%
06.7.3	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	un	94,00	6,66		626,04	0,07%
06.008	QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS					484,41	0,05%
06.8.2	Disjuntor termomagnético tripolar 63A padrão DIN (linha branca)	un	1,00	143,54		143,54	0,02%
06.8.3	Disjuntor termomagnético tripolar 16A padrão DIN (linha branca)	un	3,00	16,42		49,26	0,01%
06.8.4	Disjuntor termomagnético tripolar 20A padrão DIN (linha branca)	un	3,00	16,42		49,26	0,01%
06.8.5	Disjuntor termomagnético tripolar 32A padrão DIN (linha branca)	un	1,00	98,81		98,81	0,01%
06.8.6	Disjuntor termomagnético tripolar 40A padrão DIN (linha branca)	un	1,00	143,54		143,54	0,02%
06.9	QDL - BLOCO PEDAGÓGICO - 380 / 220 VOLTS					291,31	0,03%
06.9.2	Disjuntor termomagnético tripolar 40A padrão DIN (linha branca)	un	1,00	143,53		143,53	0,02%
06.9.3	Disjuntor termomagnético tripolar 16A padrão DIN (linha branca)	un	2,00	16,42		32,84	0,00%
06.9.4	Disjuntor termomagnético tripolar 20A padrão DIN (linha branca)	un	7,00	16,42		114,94	0,01%
06.10	QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS					242,72	0,03%
06.10.2	Disjuntor termomagnético tripolar 32A padrão DIN (linha branca)	un	1,00	98,81		98,81	0,01%
06.10.3	Disjuntor termomagnético tripolar 16A padrão DIN (linha branca)	un	1,00	16,42		16,42	0,00%
06.10.4	Disjuntor termomagnético tripolar 20A padrão DIN (linha branca)	un	2,00	16,42		32,84	0,00%
06.10.5	Disjuntor termomagnético tripolar 25A padrão DIN (linha branca)	un	1,00	94,65		94,65	0,01%
06.11	CAIXA DE MEDIÇÃO					1.439,38	0,15%
06.11.1	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00	1.439,38		1.439,38	0,15%
06.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA					1.561,75	0,17%
06.12.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	5,00	312,35		1.561,75	0,17%
06.13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE					24,35	0,00%
06.13.1	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1,00	24,35		24,35	0,00%
06.14	LUMINARIAS					27.442,84	2,91%
06.14.1	Cabo de cobre nú 35mm²	un	241,70	100,15		24.206,26	2,57%
06.14.2	Luminária fluorescente de embutir aberta 1x32W, completa, conforme especificações	un	5,00	155,70		778,50	0,08%
06.14.3	Conjunto terminal aéreo, presilha e fixação	un	37,00	25,13		929,81	0,10%
06.14.4	Luminária fluorescente de embutir aberta 2x32W, completa, conforme especificações	un	75,00	14,39		1.079,25	0,11%
06.14.5	Conector e descida para pilares	un	26,00	17,27		449,02	0,05%
07	PAREDES E PAINES					34.379,61	3,65%
07.1	ALVENARIA					29.246,76	3,10%
07.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0,09 m, com argamassa traço 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m2	744,38	36,79		27.385,74	2,91%
07.1.2	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	126,00	14,77		1.861,02	0,20%
07.2	DIVISÓRIA					3.906,31	0,41%
07.2.1	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m2	11,32	345,08		3.906,31	0,41%
07.3	ELEMENTO VAZADO					809,10	0,09%
07.3.1	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento e areia	m2	10,00	80,91		809,10	0,09%
07.4	IMPERMEABILIZAÇÕES					417,45	0,04%
07.4.1	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m2	59,55	7,01		417,45	0,04%
08	ESQUADRIAS					40.191,65	4,26%
08.1	MADEIRA					7.196,68	0,76%
08.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens (PM-01)	un	6,00	284,06		1.704,36	0,18%
08.1.2	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens (PM-02)	un	8,00	280,52		2.244,16	0,24%
08.1.3	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens (PM-03)	un	6,00	312,17		1.873,02	0,20%
08.1.4	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 1.80 m, exclusive ferragens (PM-05)	un	3,00	280,52		841,56	0,09%
08.1.5	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, exclusive ferragens (PM-04)	un	2,00	266,79		533,58	0,06%
08.2	METÁLICAS					25.347,77	2,69%
08.2.1	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	m2	60,60	418,28		25.347,77	2,69%
08.3	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA					7.647,20	0,81%
08.3.1	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	un	20,00	242,00		4.840,00	0,51%
08.3.2	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações	un	60,00	29,69		1.781,40	0,19%
08.3.3	Tajeta em aço inóx para banheiro (tipo livre/ocupado)	un	5,00	205,16		1.025,80	0,11%
09	COBERTURA					108.151,83	11,47%
09.1	TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA					107.233,02	11,38%



09.1.1	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m2	1.021,83	24,11	24.638,32	2,61%
09.1.2	Cumeira para telha canal comum, inclusive emassamento	m	180,00	8,13	1.463,40	0,16%
09.1.3	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	m	1.021,83	79,40	81.133,30	8,61%
09.2	CHAPAS				918,81	0,10%
09.2.1	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	24,60	37,35	918,81	0,10%
10	REVESTIMENTO				90.888,80	9,64%
10.1	MASSA				61.471,97	6,52%
10.1.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m2	1.488,76	4,42	6.580,32	0,70%
10.1.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m3	508,38	4,42	2.247,04	0,24%
10.1.3	Emboço para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2cm	m2	815,76	26,36	21.503,43	2,28%
10.1.4	Emboço para parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	673,00	26,36	17.740,28	1,88%
10.1.5	Reboco para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - (massa única)	m2	508,38	26,36	13.400,90	1,42%
10.2	ACABAMENTO				29.416,83	3,12%
10.2.1	Revestimento cerâmico para parede, pei - 4, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	m2	673,00	43,71	29.416,83	3,12%
11	PAVIMENTAÇÃO				118.526,08	12,57%
11.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA				21.695,08	2,30%
11.1.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m3	53,28	407,19	21.695,08	2,30%
11.2	ACABAMENTO				89.113,51	9,45%
11.2.1	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m2	666,07	133,79	89.113,51	9,45%
11.3	CALÇADA EM CONCRETO				7.717,49	0,82%
11.3.1	Piso em concreto simples desmoldado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m2	149,39	51,66	7.717,49	0,82%
12	SOLEIRAS E RODAPÉS				3.255,72	0,35%
12.1	SOLEIRA				2.107,16	0,22%
12.1.1	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 3 cm, inclusive impermeabilização	m	24,70	85,31	2.107,16	0,22%
12.2	RODAPE				1.148,56	0,12%
12.2.1	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	m	56,00	20,51	1.148,56	0,12%
13	PINTURAS				27.865,52	2,96%
13.1	ACRÍLICA				20.126,93	2,14%
13.1.1	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m2	815,76	15,20	12.399,55	1,32%
13.1.2	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m2	508,38	15,20	7.727,38	0,82%
13.2	ESMALTE				7.738,59	0,82%
13.2.1	Pintura de acabamento, com aplicação de 02 demãos de esmalte, sobre esquadria de madeira	m2	80,00	20,28	1.622,40	0,17%
13.2.2	Pintura de acabamento, com aplicação de 01 demão de esmalte sintético, sobre madeiramento de telhado	m2	268,00	10,48	2.808,64	0,30%
13.2.3	Pintura sobre esqua. Met., com aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	121,20	27,29	3.307,55	0,35%
14	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS				30.842,68	3,27%
14.1	CONCRETO				1.980,94	0,21%
14.1.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m2	10,80	183,42	1.980,94	0,21%
14.2	BANCADA				4.621,47	0,49%
14.2.1	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0.60, inclusive testeira de 7 cm, com instalação de 3 cubas(ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira, conforme projeto	un	2,00	590,08	1.180,16	0,13%
14.2.2	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60, inclusive testeira de 7 cm, assentada	un	1,00	755,72	755,72	0,08%
14.2.3	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60, com as duas cubas de cozinha, inclusive testeira de 7 cm, e pingadeira 2cm assentada	un	1,00	755,72	755,72	0,08%
14.2.4	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un	1,00	490,67	490,67	0,05%
14.2.5	Bancada com tampo de madeira, com revestimento melamínico branco (dim 0.80x6.00m) e base em alvenaria revestida em cerâmica conforme projeto	un	2,00	719,60	1.439,20	0,15%
14.3	MADEIRA				10.093,51	1,07%
14.3.1	Quadro escolar verde e branco, com mold. De madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações	m2	21,28	359,85	7.657,61	0,81%
14.3.2	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	m2	1,50	525,37	788,06	0,08%
14.3.3	Prateleira em compensado naval 18mm, com reves. melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m2	9,54	172,73	1.647,84	0,17%
14.4	INCÊNDIO				4.053,56	0,43%

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 791604/2017, em 06/02/2018 emitida



Certidão nº 791604/2017
 24/08/2020, 22:19

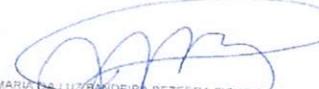
Chave de Impressão: cwW4A

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2018 e contém 5 folhas



14.4.1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	un	7,00	579,08	4.053,56	0,43%
14.5	GÁS				436,42	0,05%
14.5.1	Tubo de aço sem costura SCH 40 ø 3/4"	m	7,00	24,89	174,23	0,02%
14.5.2	Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4" x 90°	un	5,00	14,87	74,35	0,01%
14.5.3	Te em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	1,00	16,57	16,57	0,00%
14.5.4	União em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	2,00	29,54	59,08	0,01%
14.5.5	Registro esfera ø 3/4"	un	1,00	79,25	79,25	0,01%
14.5.6	Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	3,00	10,98	32,94	0,00%
14.6	VIDROS				9.656,78	1,02%
14.6.1	Vidro liso incolor 4mm	m2	50,58	103,85	5.252,73	0,56%
14.6.2	Vidro canelado incolor 4mm	m2	2,10	103,85	218,09	0,02%
14.6.3	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado	m2	11,40	367,19	4.185,97	0,44%
16	PORTAL DE ACESSO				5.910,89	0,63%
16.1	MUROS E FECHOS				4.324,17	0,46%
16.1.1	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m2	7,25	145,63	1.055,82	0,11%
16.1.2	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2/ls	m2	4,20	774,75	3.253,95	0,35%
16.1.3	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar	un	2,00	7,20	14,40	0,00%
16.2	COBERTURA				1.586,72	0,17%
16.2.1	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	m2	15,60	79,40	1.238,64	0,13%
16.2.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e	m2	9,20	24,10	221,72	0,02%
16.2.3	Cumeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento,	m	15,60	8,10	126,36	0,01%
17	LIMPEZA DA OBRA				1.105,47	0,12%
17.1	LIMPEZA				1.105,47	0,12%
17.1.1	Limpeza geral	m2	727,28	1,52	1.105,47	0,12%
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 942.602,20	100%

Matões do Norte - MA, 05 de setembro de 2017


 MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO
 PREFEITA
 CPF: 001.601.300-16


 MAURICIO RODRIGUES LEAL
 ENF. FISCAL
 CREA: 1102421520

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 791604/2017, em 06/02/2018 emitida



Certidão nº 791604/2017
 24/08/2020, 22:19

Chave de Impressão: cww4A

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/02/2018 e contém 5 folhas



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – CONTRATANTE

EDUARDO OLIVEIRA LESSA, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 19/12/1975, natural de Bom Jardim – MA, portadora do RG 0303951020058 SSP-MA, CPF 032.378.583-23, residente e domiciliado Rua da Bacabeira nº 33, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65495-000, titular da empresa E O LESSA - EIRELI (**FCK EMPREENDIMENTOS**), com sede localizada na Rua João Correia Araujo, S/N, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP 65.495-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21101397299 em 29/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 07.221.670/0001-87.

II – CONTRATADO

ALEXANDRE RENE PAIVA REIS, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do CPF: 049.099403-24, devidamente inscrito no CREA, sob o número RNP 1115671324, residente e domiciliado na Rua Cecilia Meireles, Cond. Portal das Enseadas, Bloco Guaruja, Apt 102, Bairro Ipase, São Luis - MA.

III – OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Engenheiro Civil e Responsabilidade Técnica à Empresa Contratante.

IV – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1. O contratado obriga-se no cumprimento do mandato procuratório a ser outorgado pelo contratante a prestarem os seus serviços profissionais como atividade meio, dispensarem todo o zelo e toda a diligência na defesa dos direitos e interesses do contratante relativamente ao objeto contratado;

2. O contratante obriga-se por este instrumento a fornecer para o contratado, afim de cumprir o objeto pactuado, todos os instrumentos necessários, incluindo-se documentos e condições físicas para deslocamento e estadia onde quer que seja prestado o serviço.

V – DO PRAZO E REAJUSTE

O presente Instrumento é realizado por período indeterminado, iniciando-se em 18 de junho de 2020, sendo reajustado anualmente segundo acordo entre as partes, ou pelo percentual de variação do salário mínimo caso haja no período.

VI – REMUNERAÇÃO PROFISSIONAL

A empresa contratante pagará ao contratado pelos serviços profissionais que ora contrata por este particular instrumento, valor fixados em 6.380,00,00(seis mil, trezentos e oitenta reais), conforme moeda corrente, liquido mensal, perfazendo 10 h/semana (dez horas por semana).

VII – O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2634073/2021, emitido em 21/01/2021.
Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado no arquiv em 21/01/2021



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo contratante independentemente de qualquer aviso, interpelação judicial ou extrajudicial se o contratado:

- Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato.
- Transferir este contrato a terceiros sem a expressa autorização do Contratante.
- Poderá ainda ser rescindido o presente instrumento por comum acordo entre as partes, sem prejuízo de indenização de qualquer natureza, desde que comunicado a parte adversa, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias.

VII – ELEIÇÃO DE FORO

1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim – MA, para a solução de quaisquer questões judiciais resultantes do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E para a firmeza e como prova de assim haverem acordado às partes contratantes, fizerem este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes abaixo, a tudo presentes, em 03 vias de igual teor, forma e conteúdo.

Miranda do Norte – MA, 18 de janeiro de 2020.


ALEXANDRE RENE PAIVA REIS
Engenheiro Civil


EDUARDO OLIVEIRA LESSA
Representante Legal
Diretora-Adm

TESTEMUNHAS:


CPF: 607.899.623-84

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2634073/2021, emitido em 21/01/2021.
Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado no arquivamento em 21/01/2021







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210390493

Folha 7/9

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico
ALEXANDRE RENE PAIVA REIS
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 1115671324
 Registro: 1115671324MA

2. Contratante
 Contratante: E O LESSA - EIRELI CPF/CNPJ: 07.221.670/0001-87
 RUA RUA JOAO CORREIA Nº: SN
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: MIRANDA DO NORTE UF: MA CEP: 65495000
 País: Brasil
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
 Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual
 Unidade administrativa: FCK EMPREENDIMENTOS
 RUA RUA JOAO CORREIA Nº: SN
 Complemento: Bairro: CENTRO
 Cidade: MIRANDA DO NORTE UF: MA CEP: 65495000
 Data de Início: 18/01/2021 Previsão de término: Não especificado
 Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
 Identificação do cargo/função: Diretor(a)

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA	Quantidade	Unidade
44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)	10,00	h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações
 Prestação de Serviços de Engenharia Civil e Responsabilidade Técnica Profissional.

6. Declarações
 - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

Local _____ data _____

ALEXANDRE RENE PAIVA REIS - CPF: 049.099.403-24
EDUARDO OLIVEIRA LESSA
E O LESSA - EIRELI - CNPJ: 07.221.670/0001-87

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 19/01/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 8302974593

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2634073/2021, emitido em 21/01/2021.
 Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado no arlart em 21/01/2021



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea.ma.sifac.com.br/publico/>, com a chave: 71A25
 Impresso em: 21/01/2021 às 09:56:24 por: ip: 179.240.134.126

www.creama.org.br fale conosco@creama.org.br
 Tel: (98) 2106 8300 Fax: (98) 2106 8300



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101003/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 (SRP)**

Prefeitura Municipal de TRIZIDELA DO VALE

Trizidela do Vale/MA

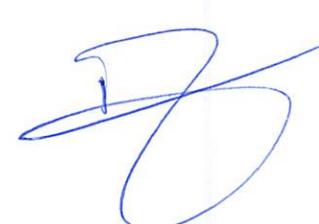
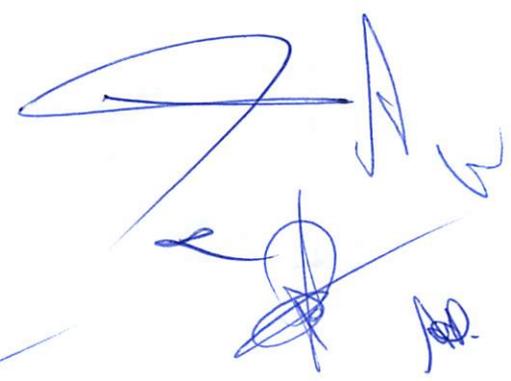
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa E O LESSA EIRELI, CNPJ nº 07.221.670/0001-87, sediada em RUA JOÃO CORREIA ARAÚJO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE-MA, DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 2101003/2021 modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

MIRANDA DO NORTE-MA, 04 DE MAIO DE 2021.



FCK EMPREENDIMENTOS
Antônio Pedro Lima Magalhães
Procurador
CPF: 019.614.242-31



FCK EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 07.221.670/0001 - 87
End. Rua João Correia Araújo S/N Centro
CEP: 65.495 - 000
Miranda do Norte - MA.

Balço Patrimonial

Empresa: E O LESSA EIRELI - CNPJ: 07.221.670/0001-87

NIRE: 21600149321 - Data: 12/01/2005

Endereço: RUA JOAO CORREIA ARAUJO, SN, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65.495-000

CPL - TRIZIDÉLA DO VALE

PROC. 2101003 / 20 21

FLS. 2136

RUB. _____

Página 1 de 4

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	121.794,30 D
1.01	Ativo Circulante	116.634,14 D
1.01.01	Disponibilidades	61.453,78 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	20.780,11 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	20.780,11 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	20.780,11 D
1.01.01.02	Bancos	40.673,67 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	40.673,67 D
1.01.01.02.01.0001	Conta Corrente	40.673,67 D
1.01.15	Estoques	55.180,36 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	55.180,36 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	55.180,36 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	55.180,36 D
1.07	Ativo não Circulante	5.160,16 D
1.07.04	Imobilizado	5.160,16 D
1.07.04.01	Bens em Operação	6.450,20 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	6.450,20 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	6.450,20 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.290,04 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.290,04 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Deprec. Acum. Móveis, Utensílios	1.290,04 C
Total Ativo		121.794,30 D
2	*** Passivo ***	121.794,30 C
2.01	Passivo Circulante	19.317,94 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	19.317,94 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	3.317,94 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	2.560,00 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.280,00 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.280,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	757,94 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	757,94 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	16.000,00 C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	16.000,00 C
2.01.01.27.01.0001	Dividendos a pagar	16.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	102.476,36 C
2.07.01	Capital Realizado	80.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	80.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	80.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	700.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no País	620.000,00 D
2.07.07	Outras Contas	22.476,35 C
2.07.07.01	Outras Contas	22.476,35 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	22.476,35 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	22.476,35 C
Total Passivo		121.794,30 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 121.794,30 (Cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Miranda do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2020

EDUARDO OLIVEIRA LESSA
CPF: 032.378.583-23
TITULAR

LAÍS SOUSA VIEIRA BENDER
CONTADORA
CRC/MA: 12503/O

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: E O LESSA EIRELI - CNPJ: 07.221.670/0001-87

NIRE: 21600149321 - Data: 12/01/2005

Endereço: RUA JOAO CORREIA ARAUJO, SN, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65.495-000

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 2101003/2021
 FLS. 2137
 RUB. _____

Conta	Descrição	01/01/2020
		a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	151.588,25
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	151.588,25
010.01.02	Faturamento Prestação de Serviços	151.588,25
(-) 020	Deduções da Receita	9.095,30
020.01	Impostos Faturados	9.095,30
020.01.05	Simples	9.095,30
(=) 030	Receita Líquida	142.492,96
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	80.558,60
040.02	Custo dos Serv. Prestados	80.558,60
(=) 060	Lucro Bruto	61.934,35
(-) 070	Despesas Operacionais	39.458,00
070.01	Despesas Administrativas	39.458,00
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	22.476,35
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	22.476,35
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	22.476,35

Miranda do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2020

 EDUARDO OLIVEIRA LESSA
 CPF: 032.378.583-23
 TITULAR

 LAÍS SOUSA VIEIRA BENDER
 CONTADORA
 CRC/MA: 12503/O

GPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2101003/2021

FLS. 2138

RUB. _____

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: E O LESSA EIRELI - CNPJ: 07.221.670/0001-87

NIRE: 21600149321 - Data: 12/01/2005

Endereço: RUA JOAO CORREIA ARAUJO, SN, CENTRO, MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65.495-000

Mês/Ano: 12/2020

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 782.406,27 / 781.162,40 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,17
GE	Grau de Endividamento (61.091,13 + 0,00) / 720.071,27 Quanto menor a empresa deve para cada 1,00, melhor.	(c201+c203)/c207	0,19
LC	Liquidez Corrente 781.162,40 / 61.091,13 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	6,04
LG	Liquidez Geral (781.162,40 + 0,00) / (61.091,13 + 0,00) Quanto maior a empresa possui em recursos disponíveis para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, melhor.	(c101+c107)/(c201+c203)	6,30
LI	Liquidez Imediata 666.614,02 / 61.091,13 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	3,18
ML	Margem Líquida (39.588,51 / 782.406,27) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	15,77
RA	Rentabilidade do Ativo (39.588,51 / 781.162,40) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	18,45
SG	Solvência Geral 781.162,40 / (61.091,13 + 0,00) Quanto maior a garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, melhor.	c1/(c201+c203)	6,30

Miranda do Norte - MA, 31 de Dezembro de 2020

EDUARDO OLIVEIRA LESSA
CPF: 032.378.583-23
TITULAR

LAÍS SOUSA VIEIRA BENDER
CONTADORA
CRC/MA: 12503/O



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
FLS. 2139
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E O LESSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03237858323	EDUARDO OLIVEIRA LESSA
04225222365	LAIS SOUSA VIEIRA BENDER

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 11:11 SOB Nº 20210123702.
PROTOCOLO: 210123702 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100492493. CNPJ DA SEDE: 07221670000187.
NIRE: 21600149321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
E O LESSA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

CPL - TRIZIDÉLA DO VALE
PROC. 2101003/20 21
FLS. 2140
RUB. JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12100515477 em 26/01/2021, protocolo 210129484. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E O LESSA EIRELI
Número de Registro:	21600149321
CNPJ:	07221670000187
Município:	Miranda do Norte

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03237858323	EDUARDO OLIVEIRA LESSA	
04225222365	LAIS SOUSA VIEIRA BENDER	MA12503

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2021 18:09:07 SOB Nº 20210129484.
PROTOCOLO: 210129484 DE 26/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100515477. NIRE: 21600149321.
E O LESSA EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/01/2021

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003/20 21
FLS. 2141
RUB. _____

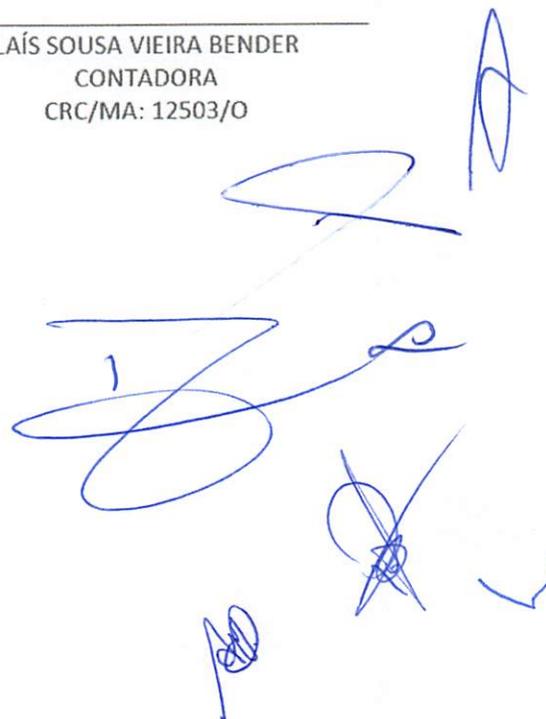
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma E O LESSA EIRELI, estabelecida no(a) RUA JOAO CORREIA ARAUJO, SN, CENTRO, CEP 65.495000, cidade Miranda do Norte, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 07.221.670/0001-87 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600149321 por despacho de 12/01/2005.

MIRANDA DO NORTE-MA, 01 de Janeiro de 2020

EDUARDO OLIVEIRA LESSA
CPF: 032.378.583-23
TITULAR

LAÍS SOUSA VIEIRA BENDER
CONTADORA
CRC/MA: 12503/O



CPL - YRIZIDELA DO VALE

PROC. 2101003/20 21

FLS. 2142

RUB. _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 25 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 25 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma E O LESSA EIRELI, estabelecida no(a) RUA JOAO CORREIA ARAUJO, SN, CENTRO, CEP 65.495-000, cidade MIRANDA DO NORTE, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 07.221.670/0001-87 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600149321 por despacho de 12/01/2005.

MIRANDA DO NORTE-MA, 31 de Dezembro de 2020

EDUARDO OLIVEIRA LESSA
CPF: 032.378.583-23
TITULAR

LAÍS SOUSA VIEIRA BENDER
CONTADORA
CRC/MA: 12503/O



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
FLS. 2143
RUB. _____

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E O LESSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03237858323	EDUARDO OLIVEIRA LESSA
04225222365	LAIS SOUSA VIEIRA BENDER

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/01/2021 18:09:03 SOB N°
20210129484.
PROTOCOLO: 210129484 DE 26/01/2021. NIRE: 21600149321.
E O LESSA EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/01/2021

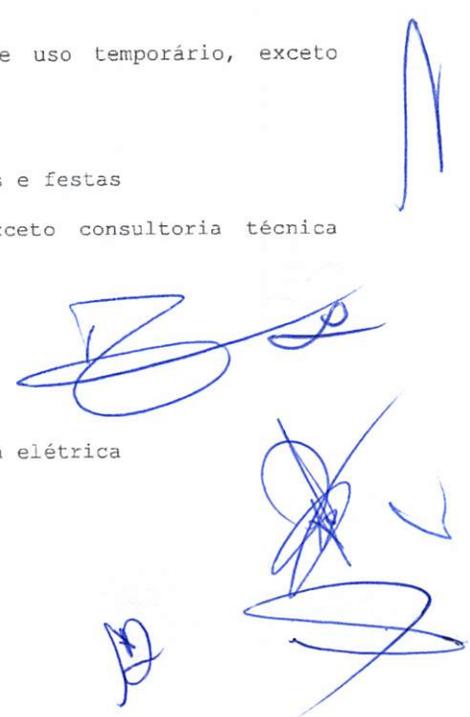
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EMPRESA: E O LESSA EIRELI - CNPJ: 07.221.670/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORREIA ARAUJO, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: MIRANDA DO NORTE, Estado: MA, CEP: 65710000, Telefone (99) 84317425
NIRE: 201600149321- Data: 12/01/2005

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa "E. O. LESSA EIRELI", é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede na Rua Joao Correia Araujo, Sn, Centro, Miranda Do Norte - Ma, Cep: 65.495-000, cuja atividades são:

- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, artigos eróticos, sex shop, artigos funerários, artigos para festas, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, perucas, artigos para bebê, rede de dormir, (carvão e lenha, extintores, exceto para veículos, cartões telefônicos, molduras e quadros, cargas e preparados para incêndio, quinquilharias para uso agrícola)
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura)
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos cinematográficos, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres)
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica



NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EMPRESA: E O LESSA EIRELI - CNPJ: 07.221.670/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORREIA ARAUJO, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: MIRANDA DO NORTE, Estado: MA, CEP: 65710000, Telefone (99) 84317425
NIRE: 201600149321- Data: 12/01/2005

- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Instalação de sistemas de limpeza por vácuo, revestimento de tubulações)
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (a drenagem do solo destinado à construção, a demarcação dos locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos, a preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais)
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Sua regência se dá pelo Contrato Social.

O capital social foi integralizado parcialmente no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais, pelo empresário EDUARDO OLIVEIRA LESSA.

NOTA 02

Regime Tributário

A empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

NOTA 03

Cadastro

A empresa "E. O. LESSA EIRELI" possui registros e inscrições:
- Instrumento de Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o nº 21600149321 em 12/01/2005;
- CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 07.221.670/0001-87;

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 04

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA 05

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

Página 3 de 5

EMPRESA: E O LESSA EIRELI - CNPJ: 07.221.670/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORREIA ARAUJO, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: TRIZIDELA DO VALE
NORTE, Estado: MA, CEP: 65710000, Telefone (99) 84317425
NIRE: 201600149321- Data: 12/01/2005

CPL: TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
FLS. 2146
RUB. na ITG 1000

recebimento ou pagamento.

A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contábeis da NBC TGC 1000 - CONTABILIDADE

NOTA 06

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

NOTA 07

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 08

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de serviço.

NOTA 09

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 10: POLÍTICA CONTÁBIL

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 - Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 11: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 12: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA 13: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4,5, sendo:

- espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA 14: ESTOQUES

Os estoques foram avaliados pelo custo médio ponderado de aquisição.

NOTA 15: ATIVO IMOBILIZADO

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB n 1.700/2017.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

Página 4 de 5

EMPRESA: E O LESSA EIRELI - CNPJ: 07.221.670/0001-87
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORREIA ARAUJO, N.º: S/N, Bairro: CENTRO, Cidade: MIRANDA DO NORTE, Estado: MA, CEP: 65710000, Telefone (99) 84317425
NIRE: 201600149321- Data: 12/01/2005

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2101003 / 20 21

FLS. 2147

RUB. _____

NOTA 16: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

NOTA 17: CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional, a partir de 31 de dezembro de 2020.

Miranda do Norte - MA, 31 de dezembro de 2020.

EDUARDO OLIVEIRA LESSA
CPF: 032.378.583-23
TITULAR

LAÍS SOUSA VIEIRA BENDER
CONTADORA
CRC/MA: 12503/O



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CPL - TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2101003 / 20 21

FLS. 2148

RUB. _____

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E O LESSA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03237858323	EDUARDO OLIVEIRA LESSA
04225222365	LAIS SOUSA VIEIRA BENDER

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 17:12 SOB Nº 20210485507.
PROTOCOLO: 210485507 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102310074. CNPJ DA SEDE: 07221670000187.
NIRE: 21600149321. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/04/2021.
E O LESSA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
FLS. 2149
RUB. _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : LAIS SOUSA VIEIRA
REGISTRO..... : MA-012503/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 042.252.223-65

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/04/2021 as 19:12:32.
Válido até: 04/07/2021.
Código de Controle: 6419.4307.7564.8779.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101003/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 (SRP)**

Prefeitura Municipal de TRIZIDELA DO VALE

Trizidela do Vale/MA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A Empresa E O LESSA EIRELI, CNPJ nº 07.221.670/0001-87, sediada em RUA JOÃO CORREIA ARAÚJO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE-MA, por intermédio de seu procurador legal Sr. ANTONIO PEDRO LIMA MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 0347197120084 SSP-MA e do CPF nº 019.614.242-31, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MIRANDA DO NORTE-MA, 04 DE MAIO DE 2021.


FCK EMPREENDIMENTOS
Antônio Pedro Lima Magalhães
Procurador
CPF: 019.614.242-31


FCK EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 07.221.670/0001 - 87
End. Rua João Correia Araújo S/N Centro
CEP: 65.495 - 000
Miranda do Norte - MA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101003/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 (SRP)**

Prefeitura Municipal de TRIZIDELA DO VALE

Trizidela do Vale/MA

FCK EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 07.221.670/0001-87
End. Rua João Correia Araújo S/N Centro
CEP: 65.495 - 000
Miranda do Norte - MA.

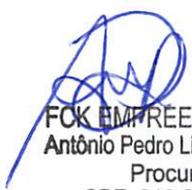
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa E O LESSA EIRELI, CNPJ nº 07.221.670/0001-87, sediada em RUA JOÃO CORREIA ARAÚJO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE-MA, por intermédio de seu procurador legal Sr. ANTONIO PEDRO LIMA MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 0347197120084 SSP-MA e do CPF nº 019.614.242-31, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MIRANDA DO NORTE-MA, 04 DE MAIO DE 2021.


FCK EMPREENDIMENTOS
Antônio Pedro Lima Magalhães
Procurador
CPF: 019.614.242-31

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101003/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 (SRP)**

Prefeitura Municipal de TRIZIDELA DO VALE

Trizidela do Vale/MA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

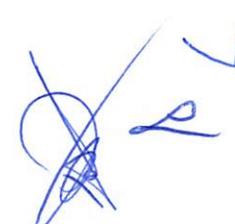
Sr. ANTONIO PEDRO LIMA MAGALHÃES, portador da Carteira de Identidade nº 0347197120084 SSP-MA e do CPF nº 019.614.242-31, na qualidade de Procurador legal da empresa E O LESSA EIRELI, CNPJ nº 07.221.670/0001-87, sediada em RUA JOÃO CORREIA ARAÚJO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE-MA, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a citada empresa a participar da licitação em referência.



MIRANDA DO NORTE-MA, 04 DE MAIO DE 2021.



FCK EMPREENDIMENTOS
Antônio Pedro Lima Magalhães
Procurador
CPF: 019.614.242-31



FCK EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 07.221.670/0001 - 87
End. Rua João Correia Araújo S/N Centro
CEP: 65.495 - 000
Miranda do Norte - MA.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E O LESSA EIRELI		Protocolo: MAC2101190280	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600149321	CNPJ 07.221.670/0001-87	Arquivamento do Ato Constitutivo 12/01/2005	Início de Atividade 12/01/2005
Endereço Completo Rua JOAO CORREIA ARAUJO, Nº SN, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
<p>Objeto</p> <p>7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, ARTIGOS EROTICOS, SEX SHOP, ARTIGOS FUNERARIOS, ARTIGOS PARA FESTAS, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, PERUCAS, ARTIGOS PARA BEBE, REDE DE DORMIR, (CARVAO E LENHA, EXTINTORES, EXCETO PARA VEICULOS, CARTOES TELEFONICOS, MOLDURAS E QUADROS, CARGAS E PREPARADOS PARA INCENDIO, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA) 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA) 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES) 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAGENS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALACAO DE SISTEMAS DE LIMPEZA POR VACUO, REVESTIMENTO DE TUBULACOES) 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGACAO 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A DRENAGEM DO SOLO DESTINADO A CONSTRUCAO, A DEMARCACAO DOS LOCAIS PARA CONSTRUCAO, O REBAIXAMENTO DE LENCOIS FREATICOS, A PREPARACAO DE LOCAIS PARA MINERACAO, REMOCAO DE MATERIAL INERTE E OUTROS TIPOS DE REFUGO DE LOCAIS DE MINERACAO, EXCETO OS LOCAIS DE EXTRACAO DE PETROLEO E GAS NATURAL, A DRENAGEM DE TERRENOS AGRICOLAS OU FLORESTAIS) 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA</p>			
Capital R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome EDUARDO OLIVEIRA LESSA	CPF 032.378.583-23	Administrador S	Início do Mandato 15/07/2020
Dados do Administrador Nome	CPF	Início do Mandato	Término do Mandato

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E O LESSA EIRELI			Protocolo: MAC2101190280
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
EDUARDO OLIVEIRA LESSA	032.378.583-23	15/07/2020	
Último Arquivamento Data	Número 20210485507	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2021, às 10:27:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5YG1RPIY.



MAC2101190280

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signatures in blue ink]

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003/20 21
FLS. 2155
RUB. _____



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que E O LESSA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101194630	
NIRE 21600149321 CNPJ 07.221.670/0001-87		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOAO CORREIA ARAUJO, N° SN, xxxxx, CENTRO - Miranda do Norte/MA - CEP 65495-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20210485507	06/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210123702	26/01/2021	BALANCO
223	20200564927	22/07/2020	BALANCO
002	20200548905	22/07/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600149321	18/06/2020	TRANSFORMACAO
002	21600149321	18/06/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190990163	29/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190990163	29/08/2019	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
904	160695970	26/08/2016	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
302	20040448304	12/01/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
080	21101397299	12/01/2005	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2021, às 12:39:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSV0T7LZ.



MAC2101194630

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



04/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 18:22:58
573205732 0001

CPL - TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
FLS. 2156
RUE. 

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: F C K EMPREENDIMENTOS
AGENCIA: 5732-0 CONTA: 10.813-8

=====

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

=====

0339989543380000004238289701013186170000020000

BENEFICIARIO:

JUNTO SEGUROS S A

NOME FANTASIA:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

BENEFICIARIO FINAL:

JUNTO SEGUROS S A

CNPJ: 84.948.157/0001-33

PAGADOR:

E O LESSA EIRELI ME

CNPJ: 07.221.670/0001-87

NR. DOCUMENTO 50.405

DATA DE VENCIMENTO 11/05/2021

DATA DO PAGAMENTO 04/05/2021

VALOR DO DOCUMENTO 200,00

VALOR COBRADO 200,00

NR.AUTENTICACAO 3.E32.C7F.5A3.0D9.CB4

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JE449141 EDUARDO OLIVEIRA LE.

CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2101003 / 20 21
 FLS. 2157
 RUB. _____

Instruções de Impressão
 Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	11/05/2021
	Nosso Número	04382897
	Número do Documento	9908319
	Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	200,00

Pagador
E O LESSA EIRELI ME CNPJ: 07.221.670/0001-87
R JOAO CORREIA ARAUJO S/N 65495000 MIRANDA DO NORTE, MA
 Ref. emissão apólice 10-0775-0274703

Autenticação Mecânica

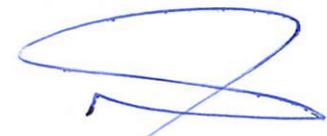
Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000042 38289.701013 1 86170000020000**

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	11/05/2021
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Aqência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número	04382897
04/05/2021	9908319	NS	N	04/05/2021		
Carteira	Espécie	Quantidade		Valor Documento	(=) Valor do Documento	200,00
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL					
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
E O LESSA EIRELI ME CNPJ: 07.221.670/0001-87
R JOAO CORREIA ARAUJO S/N 65495000 MIRANDA DO NORTE, MA
 Ref. emissão apólice 10-0775-0274703



Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 04/05/2021

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703

Proposta: 2959603

Controle Interno (Código Controle): 437408082

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ: 01.558.070/0001-22 AV DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO - CEP: 65.727-000 - TRIZIDELA DO VALE - MA

DADOS DO TOMADOR: E O LESSA EIRELI ME

CNPJ: 07.221.670/0001-87 - R JOAO CORREIA ARAUJO S/N - MIRANDA DO NORTE - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/09/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário(s): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B6C02A51A99A4



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703

Proposta: 2959603

Controle Interno (Código Controle): 437408082

Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 29.400,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 29.400,00	04/05/2021	05/07/2021

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$	200,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	200,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	11/05/2021	9908319	200,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasap e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidas do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais e regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900195/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484 Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
 Proposta: 2959603
 Controle Interno (Código Controle): 437408082
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000



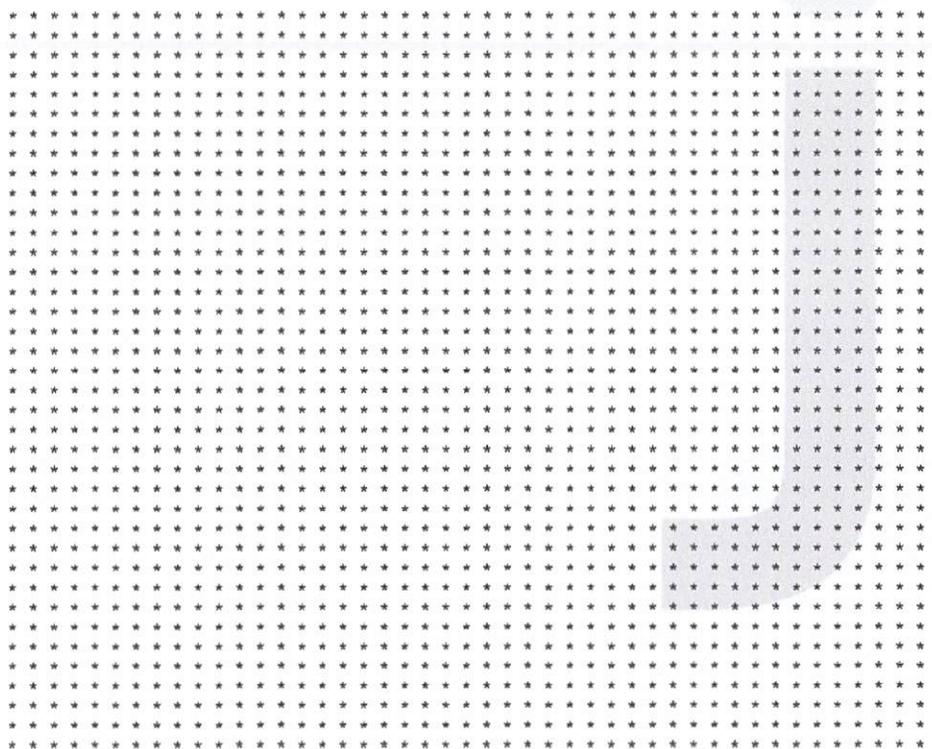
FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação CONCORRÊNCIA Nº .002/2021 (SRP).

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.



CPL - TRAZIDELA DO VALE
 PROC. 2101003/2021
 FLS 2159
 RUB



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
 Proposta: 2959603
 Controle Interno (Código Controle): 437408082
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
 CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
 SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
Proposta: 2959603
Controle Interno (Código Controle): 437408082
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000

junto
SEGUROS



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
Proposta: 2959603
Controle Interno (Código Controle): 437408082
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000

junto
SEGUROS

CPL - TRIZIDEIA DO VALE

PROJ. 2101003 / 20.21
FLS. 2160

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
 - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
 - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

- 5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
- 5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
 - 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
Proposta: 2959603
Controle Interno (Código Controle): 437408082
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000

junto
SEGUROS

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
Proposta: 2959603
Controle Interno (Código Controle): 437408082
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000

junto
SEGUROS

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
 Proposta: 2959603
 Controle Interno (Código Controle): 437408082
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
 Proposta: 2959603
 Controle Interno (Código Controle): 437408082
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000



CPL - TRIZIDEIA DO VALE
 PROC: 2101003 / 2021

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência -- --%--do--	Relação a ser aplicada sobre a vigência -- --%--do--
original para obtenção de prazo em dias-- --Prêmio--	original para obtenção de prazo em dias-- --Prêmio--
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
 Proposta: 2959603
 Controle Interno (Código Controle): 437408082
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000



CPL - TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2101003/170.21
 2963

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

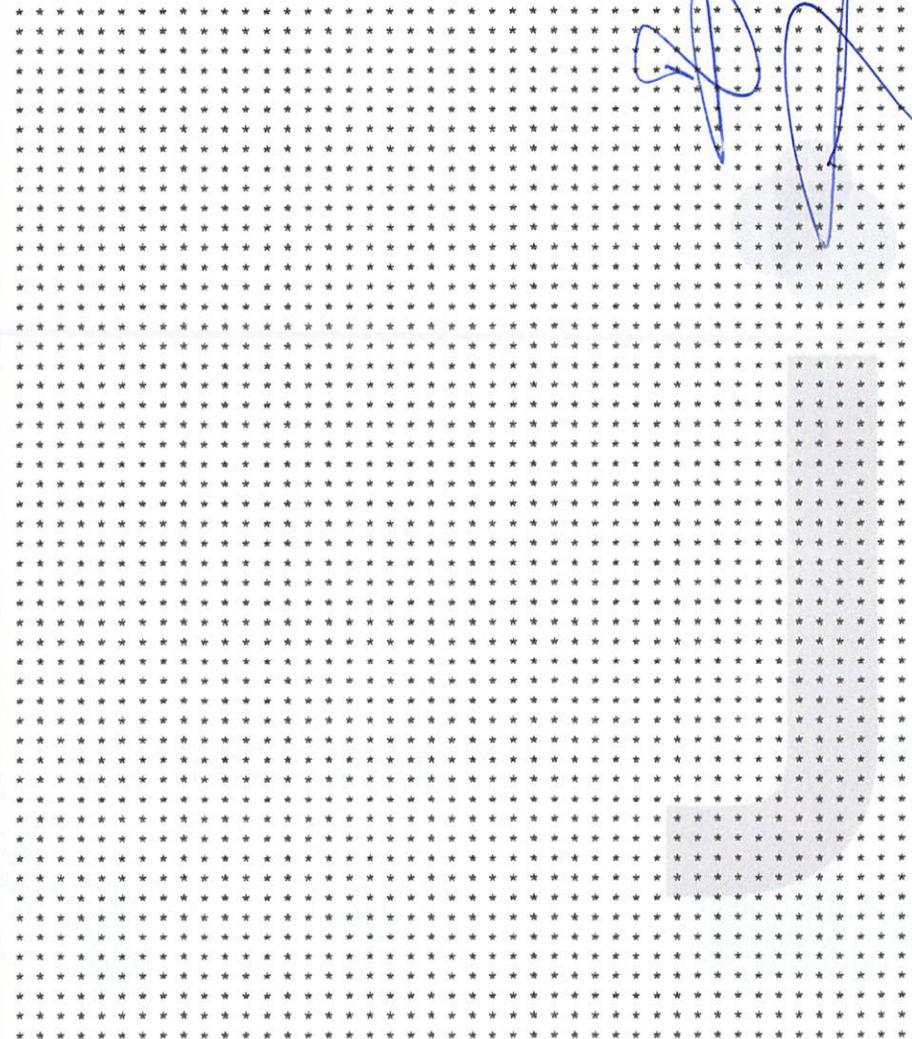
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
 Proposta: 2959603
 Controle Interno (Código Controle): 437408082
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



[Handwritten signature and scribbles in blue ink]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
 Proposta: 2959603
 Controle Interno (Código Controle): 437408082
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000

junto
SEGUROS

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
 Proposta: 2959603
 Controle Interno (Código Controle): 437408082
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000

junto
SEGUROS

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

CAL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003 / 20 21
Fls. 2166



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0274703
Proposta: 2959603
Controle Interno (Código Controle): 437408082
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0010.0775.0274703.000000



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0274703

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

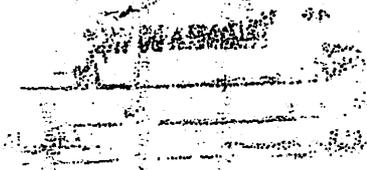
Nome:
RG:
Cargo:

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Small handwritten signature or initials at the bottom right of the page.



1-10-2004 01:17:49
1-10-2004 01:17:49
1-10-2004 01:17:49



1-10-2004 01:17:49



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2101003/2021
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 (SRP)

E O LESSA EIRELI

CNPJ: 07.221.670/0001-87

END: RUA JOÃO CORREIA ARAUJO, S/N, CENTRO, MIRANDA DO NORTE – MA

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale

AV. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, Trizidela do Vale – MA – Cep: 65.727-000

TRIZIDELA DO VALE – MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – “DOCUMENTAÇÃO.”

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2101003/2021
FLS. 2167
RUB. _____